EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008316/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM**, por meio do Departamento de Licitações e Contratos – DLC, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMAD, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** (**Plataforma Licitanet - Licitações Eletrônicas https://licitanet.com.br/**), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das normas municipais aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: 16/11/2026

Horário: 10h, horário de Brasília/DF

Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DOS OBJETOS DOS INSTRUMENTOS Nº 998090 E Nº 995849**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 05 (cinco) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento será o menor preço por item.

1.4. O modo de disputa será aberto, observadas as regras do sistema eletrônico utilizado e as disposições deste Edital.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.6. O objeto não se enquadra como bem de luxo, por se tratar de aquisição de bens de qualidade comum, necessários ao funcionamento administrativo, técnico, institucional e operacional da Administração Municipal.

1.7. Não será utilizada coluna CATMAT ou código equivalente, tendo em vista a sistemática administrativa e operacional adotada pelo Município de Autazes/AM.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no sistema eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital, observadas as regras de cadastramento, autenticação e operação da respectiva plataforma.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do sistema eletrônico até a data e o horário previstos para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Autazes/AM por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico utilizado e mantê-los atualizados junto aos órgãos ou entidades responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros quando identificar incorreção ou desatualização.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação da proposta ou inabilitação, conforme o caso.

2.6. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas que preencham os requisitos legais, ao microempreendedor individual e às demais figuras equiparadas, nos limites da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

2.7. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Quando houver item cujo valor estimado permita participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a Administração indicará expressamente tal condição no sistema eletrônico e/ou em anexo próprio, observada a compatibilidade com o orçamento sigiloso e as justificativas constantes dos autos.

2.9. A adoção, não adoção ou afastamento de item exclusivo ou cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte será justificada na fase preparatória, especialmente quando não houver competitividade suficiente, quando o tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração ou quando representar prejuízo ao conjunto do objeto.

2.10. Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.10.3. empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.10.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou de documento técnico essencial à licitação, ou empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando houver conflito de interesses;

2.10.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

2.10.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Autazes/AM ou com agente público que desempenhe função na licitação, atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

2.10.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

2.10.9. pessoa jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.10. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.11. A vedação à participação de consórcios justifica-se pela natureza comum, divisível e parcelada do objeto, pelo julgamento por item, pela ampla disponibilidade de fornecedores no mercado e pela ausência de complexidade técnica que demande a conjugação de capacidades empresariais.

2.12. Não será admitida a participação de pessoa física, tendo em vista que o objeto exige estrutura empresarial mínima para fornecimento, emissão de nota fiscal, garantia, logística, assistência técnica, regularidade fiscal e capacidade operacional incompatíveis com a atuação meramente pessoal.

2.13. O impedimento decorrente de sanção será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

2.14. A participação nesta licitação implica aceitação integral e irretratável das condições previstas neste Edital e seus anexos.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

3.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado da contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

3.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

3.4. O detalhamento dos quantitativos, das especificações e das demais informações necessárias à elaboração das propostas consta do Termo de Referência.

3.5. A planilha estimativa, os preços unitários referenciais, a memória de cálculo e os documentos que dão suporte à pesquisa de preços constarão de peça própria dos autos, com acesso restrito até o momento de divulgação definido neste Edital e pela legislação aplicável.

3.6. A adoção do orçamento sigiloso encontra justificativa nos autos, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e busca preservar a competitividade, evitar ancoragem indevida de preços e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. O TCU ressalta que o orçamento sigiloso depende de justificativa e não afasta o acesso pelos órgãos de controle interno e externo.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, mediante ato motivado constante dos autos, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando as peculiaridades do objeto, o orçamento sigiloso, a necessidade de mitigar riscos de participação de licitantes sem capacidade mínima de fornecimento e a conveniência de que a fase competitiva ocorra entre fornecedores previamente habilitados.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado neste Edital, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Considerando que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo

estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto neste Edital, especialmente nos itens relativos à fase de habilitação, julgamento, diligências, proposta final ajustada e documentos complementares.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133/2021;

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

XV - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21);

XVI - que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

XVII - que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4.4.1. Declarar que os produtos ofertados serão novos, sem uso anterior, não recondicionados, não remanufaturados, não recuperados, não seminovos, não de mostruário e compatíveis com as especificações mínimas constantes do Termo de Referência.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, quando admitida sua participação.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.6.1. Nos itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, a assinalação do campo “não” ou equivalente impedirá o prosseguimento no certame para aquele item.

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” ou equivalente apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei

Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada.

4.7. A obtenção do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica:

4.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite legal;

4.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite legal;

4.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite legal;

4.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as hipóteses legalmente equiparadas;

4.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, caixa econômica, sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, corretora ou distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, empresa de arrendamento mercantil, seguros privados e capitalização ou previdência complementar;

4.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 anos-calendário anteriores;

4.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

4.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o Município de Autazes/AM ou com o contratante, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9. O licitante poderá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que desenvolve programa de integridade, para fins de eventual aplicação do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, quando a funcionalidade estiver disponível e conforme regulamentação aplicável.

4.9.1. A declaração prevista no item anterior não constitui requisito de habilitação, não substitui os documentos exigidos no Edital e somente produzirá efeitos para fins de desempate, quando cabível.

4.10. A falsidade das declarações de que tratam os disposições deste capítulo sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e, em razão da inversão de fases, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública, análise inicial de habilitação, quando aplicável conforme a inversão de fases, e fase de envio de lances.

4.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances, observadas as regras do sistema eletrônico, a proteção de dados pessoais, o sigilo do orçamento estimado e as informações legalmente protegidas.

4.14. Os documentos de habilitação dos licitantes analisados serão disponibilizados aos demais participantes na forma e no momento previstos no sistema eletrônico, assegurada a transparência do procedimento, o contraditório, o direito de recurso e a preservação de informações sigilosas ou protegidas por lei.

4.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, obedecendo às seguintes regras:

4.15.1. aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.15.2. os lances poderão ser enviados automaticamente pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido pelo licitante e o intervalo mínimo entre lances.

4.16. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, considerando o critério de julgamento por menor preço.

4.17. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

4.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração, pelo sistema eletrônico ou em razão de sua desconexão.

4.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, a integridade, a autenticidade ou a segurança de suas credenciais, de sua proposta, de seus documentos ou das operações realizadas no sistema, para imediato bloqueio de acesso e adoção das providências cabíveis.

4.20. A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implica ciência e aceitação integral das condições deste Edital, do Termo de Referência, da minuta contratual e dos demais anexos.

4.21. A proposta e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante vinculam-no integralmente, sem prejuízo da possibilidade de diligência para esclarecimento, complementação de informações ou saneamento de falhas formais, na forma da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos próprios disponibilizados pela plataforma, observadas as condições deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos.

5.1.1. A proposta deverá conter, no mínimo:

5.1.1.1. valor unitário do item;

5.1.1.2. valor total do item;

5.1.1.3. marca do produto ofertado, quando existente;

5.1.1.4. fabricante do produto ofertado, quando existente;

5.1.1.5. modelo, linha, referência comercial ou identificação técnica do produto ofertado, quando existente;

5.1.1.6. descrição do objeto ofertado, em conformidade com a especificação mínima constante do Termo de Referência;

5.1.1.7. quantidade cotada;

5.1.1.8. prazo de garantia;

5.1.1.9. prazo de entrega;

5.1.1.10. demais informações exigidas pelo sistema eletrônico ou solicitadas pelo Pregoeiro/Agente de Contratação para verificação da conformidade da proposta.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. A proposta deverá abranger o quantitativo total estabelecido no Termo de Referência para cada item em que o licitante concorrer, vedada a oferta de quantidade inferior.

5.2.2. A cotação do quantitativo total decorre da adoção do julgamento e da adjudicação por item, permitindo comparar propostas para a mesma quantidade e delimitar a obrigação de fornecimento. Essa exigência não impede a entrega parcelada prevista no Termo de Referência e no contrato.

5.3. A indicação de marca, fabricante, modelo, linha ou referência comercial pelo licitante terá finalidade exclusiva de identificação do produto ofertado e de verificação de compatibilidade técnica com o Termo de Referência, não implicando autorização para fornecimento de produto inferior, diverso ou incompatível com as especificações mínimas exigidas.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, seguro, transporte, carga, descarga, embalagem, garantia, assistência técnica, substituição, acessórios indispensáveis ao funcionamento dos bens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4.1. Os preços ofertados deverão considerar a entrega dos bens no Município de Autazes/AM ou em outro local indicado pela Administração, conforme Termo de Referência, não sendo admitida cobrança posterior de frete, deslocamento, transporte, logística, seguro ou qualquer despesa adicional necessária ao cumprimento do objeto.

5.4.2. A localização, as condições logísticas regionais e as peculiaridades de entrega no Município de Autazes/AM deverão ser consideradas pelo licitante na formulação de sua proposta, não servindo como fundamento posterior para majoração de preço, reequilíbrio indevido ou descumprimento do prazo de entrega.

5.4.3. Declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o pleno cumprimento das obrigações objeto desta licitação, nos termos do inciso VI do caput do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, atestando ter ciência da localização geográfica do Município de Autazes/AM, bem como dos meios e da logística de transporte disponíveis para a efetiva e tempestiva entrega dos produtos.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão, desconhecimento das condições do Edital, variação ordinária de mercado, custo logístico, tributação ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela que corresponda à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, quando aplicável.

5.6.1. No regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, quando aplicável, a cotação adequada será a que corresponda à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, quando solicitado, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição — EFD-Contribuições — para PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou em eventual planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, observadas as condições da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação tributária aplicável.

5.8.1. O licitante regularmente optante pelo Simples Nacional deverá considerar, na formulação da proposta, os tributos, benefícios e limitações próprios de seu regime tributário.

5.8.2. O enquadramento no Simples Nacional não afasta a obrigação de composição adequada do preço, nem autoriza a apresentação de proposta inexequível, omissa ou incompatível com os custos necessários ao fornecimento dos bens.

5.9. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto licitado nos seus termos, bem como de disponibilizar materiais, equipamentos, acessórios, manuais, garantias, documentos técnicos e demais componentes necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

5.10.1. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinatura do termo de contrato, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos, salvo se aceitarem expressamente a prorrogação da validade da proposta.

5.11. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos aceitáveis pela Administração, constantes da planilha estimativa sigilosa da contratação.

5.11.1. Em razão da adoção do orçamento sigiloso, os preços máximos aceitáveis não serão publicizados antes do momento definido neste Edital e nos autos, sem prejuízo de sua utilização pela Administração para julgamento da aceitabilidade das propostas.

5.11.2. O caráter sigiloso do orçamento não afasta o dever do licitante de formular proposta exequível, compatível com os preços de mercado, com a logística de fornecimento e com as exigências técnicas do Termo de Referência.

5.12. Como o critério de julgamento será o menor preço por item, os licitantes deverão respeitar, para cada item disputado, os preços máximos aceitáveis constantes da estimativa sigilosa da Administração.

5.13. Não se aplica à presente licitação o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O descumprimento das regras de formação de preços, a apresentação de preço manifestamente inexequível, a apresentação de preço acima do máximo aceitável, a omissão de custos obrigatórios ou a tentativa de transferir à Administração custos que deveriam estar incluídos na proposta poderão ensejar desclassificação da proposta, aplicação de sanções e comunicação aos órgãos de controle, conforme o caso.

5.15. A proposta deverá ser apresentada de forma clara, objetiva e suficiente à aferição de sua conformidade com o Edital e o Termo de Referência, contendo todos os elementos que influenciem no valor final da contratação. O TCU orienta que as propostas observem forma, local, data, validade e condições de julgamento previstas no Termo de Referência, bem como contenham os elementos que influenciem no valor final da contratação.

5.16. Por se tratar de procedimento com inversão de fases, conforme devidamente justificado nos autos do processo administrativo (art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), a documentação técnica (como catálogo, ficha técnica, manual, declaração do fabricante, página oficial do produto, certificado, homologação ou outro documento idôneo que comprove a compatibilidade do produto ofertado) deverá ser apresentada obrigatoriamente no ato do cadastramento da proposta inicial no sistema eletrônico.

5.16.1. Encerrada a etapa de lances, quando solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar apenas a

proposta comercial final ajustada ao seu último lance ofertado, no prazo previsto neste Edital, vedada a alteração das especificações e documentos técnicos já apresentados.

5.16.2. A proposta final ajustada não poderá alterar a substância da proposta originalmente cadastrada, substituir o objeto por produto inferior, modificar condições essenciais, substituir os documentos técnicos já enviados ou majorar o preço ofertado.

5.16.3. A ausência de envio da proposta final ajustada no prazo fixado, ou a constatação de incompatibilidade na documentação técnica juntada por ocasião do cadastramento inicial, ensejará a desclassificação do licitante, observadas as regras de diligência e saneamento previstas neste Edital.

5.17. Erros no preenchimento da proposta ou da planilha não constituirão, por si só, motivo automático para desclassificação, desde que possam ser sanados sem alteração da substância da proposta, sem majoração do preço e sem prejuízo à competitividade, à isonomia e ao julgamento objetivo.

5.17.1. O ajuste de que trata o subitem anterior limita-se a sanar erros ou falhas formais que não alterem o produto ofertado, os preços finais, as condições essenciais da proposta ou a ordem de classificação.

5.17.2. Não será admitida correção que implique substituição de produto por outro inferior, redução de garantia, supressão de acessório obrigatório, exclusão de custo indispensável ou alteração substancial da proposta.

5.18. A Administração poderá solicitar manifestação escrita do setor requisitante, da área técnica, do Almoxarifado/Patrimônio, do Departamento de Licitações e Contratos ou de equipe técnica designada, para análise da compatibilidade da proposta com as especificações do Termo de Referência.

5.19. As especificações técnicas constantes do Termo de Referência deverão ser interpretadas como requisitos mínimos de desempenho, qualidade, compatibilidade e funcionalidade.

5.19.1. Serão admitidos produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, inclusive modelos mais recentes decorrentes de atualização tecnológica, substituição de linha ou descontinuidade do modelo pelo fabricante, desde que atendam ou superem integralmente as exigências mínimas previstas no Termo de Referência.

5.19.2. A aceitação de produto equivalente ou superior dependerá, quando solicitado, de comprovação por documentação técnica idônea.

5.19.3. A equivalência tecnológica não autoriza o fornecimento de bem de natureza diversa, de qualidade inferior, com funcionalidade reduzida, incompatível com a finalidade pública pretendida ou sem garantia regular.

5.20. Produtos usados, seminovos, recondicionados, remanufaturados, recuperados, de mostruário, avariados, fora de linha sem garantia regular ou em desacordo com o Termo de Referência não serão aceitos.

5.21. A proposta do licitante vencedor integrará o contrato, independentemente de transcrição, vinculando o fornecedor quanto aos preços, especificações, marca, modelo, garantia, prazo de entrega e demais condições ofertadas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico indicado neste Edital, na data, horário e local nele previstos.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública, observadas as funcionalidades da plataforma eletrônica.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Considerando a adoção da inversão de fases, a sessão pública observará a ordem procedimental estabelecida neste Edital, com análise da habilitação antes das fases de apresentação de lances e julgamento, sem prejuízo das adaptações operacionais do sistema eletrônico utilizado.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, observada a quantidade total estimada para cada item e as condições previstas no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão, as regras estabelecidas neste Edital e as funcionalidades do sistema eletrônico.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 0,5% (meio por cento) do valor do item pertinente.

6.9.1. A definição do intervalo mínimo de lances deverá observar a natureza dos itens, a amplitude dos valores estimados e a necessidade de preservar a competitividade, evitando intervalos excessivos que impeçam reduções vantajosas e intervalos irrisórios que prolonguem indevidamente a disputa.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente, inexequível ou manifestamente equivocado, desde que a funcionalidade esteja disponível na plataforma eletrônica.

6.11. O procedimento seguirá o modo de disputa aberto.

6.11.1. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Não será adotado, na presente licitação, o modo de disputa aberto e fechado, razão pela qual não se aplicam as cláusulas alternativas do modelo AGU referentes a esse modo de disputa.

6.13. Não será adotado, na presente licitação, o modo de disputa fechado e aberto, razão pela qual não se aplicam as cláusulas alternativas do modelo AGU referentes a esse modo de disputa.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão do Pregoeiro/Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.20. Não há, nesta contratação, margem de preferência previamente indicada para os itens do objeto, salvo se houver enquadramento legal ou normativo específico, devidamente justificado nos autos antes da publicação do edital ou em momento processual juridicamente admitido.

6.20.1. Caso algum produto ou serviço venha a ser formalmente enquadrado como abrangido por margem de preferência normal ou adicional, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, o sistema indicará as propostas que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

6.20.2. Na hipótese do subitem anterior, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, poderá tornar-se a proposta classificada em primeiro lugar, observadas as regras legais e regulamentares pertinentes.

6.21. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial, na forma operacionalizada pelo sistema eletrônico ou por consulta aos meios oficiais disponíveis, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.21.1. O sistema eletrônico, quando disponível, identificará em campo ou coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo-se à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte,

bem como com os valores das demais classificadas, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.21.2. Quando houver propostas beneficiadas com margem de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus à margem de preferência aplicável.

6.21.3. O parâmetro para o empate ficto, quando houver margem de preferência, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da respectiva margem.

6.21.4. Na modalidade pregão, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta ou ao melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.6. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.8. A obtenção do benefício referido nos subitens anteriores fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances, ou nas hipóteses legalmente admitidas e operacionalmente reconhecidas pelo sistema eletrônico.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

6.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos da regulamentação aplicável;

6.23.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, nos termos da regulamentação aplicável.

6.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Amazonas, considerando tratar-se de licitação realizada por órgão municipal situado no referido Estado;

6.24.2. empresas brasileiras;

6.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.25.1. O sorteio deverá ser realizado de forma transparente, registrada em ata e, quando viável, por ferramenta auditável do sistema eletrônico ou por procedimento objetivo previamente comunicado aos licitantes.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo aceitável definido pela Administração na planilha estimativa sigilosa, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado preliminar da classificação.

6.26.1. Não se tratando de licitação por grupo ou lote, não se aplica à presente contratação a regra de contratação posterior de item específico de grupo, sem prejuízo da observância dos preços máximos unitários constantes da planilha estimativa sigilosa.

6.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço

máximo aceitável definido pela Administração ou se revelar incompatível com o Termo de Referência.

6.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, especialmente quando a quantidade de itens, a complexidade da planilha, a necessidade de juntada de catálogos, fichas técnicas ou documentos complementares justificar prazo adicional.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, conforme regras do item 7 deste Edital.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 2 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.1.1. A verificação de que trata o item anterior será realizada, no que couber, mediante consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF, quando utilizado ou disponível;

7.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS;

7.1.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP;

7.1.1.4. Lista de Licitantes Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União;

7.1.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, quando aplicável;

7.1.1.6. outros cadastros oficiais disponíveis e pertinentes à verificação de impedimentos para licitar e contratar.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu CNPJ.

7.2.1. Quando juridicamente pertinente, a consulta poderá ser realizada também em nome e CPF do sócio majoritário da empresa licitante, especialmente para verificação de sanções decorrentes de atos de improbidade administrativa ou situações impeditivas previstas em lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas, poderá haver substituição das consultas individualizadas ao CEIS, CNEP, CNJ e Lista de Licitantes Inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ou por outra ferramenta oficial equivalente.

7.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve tentativa de burla à efetividade de sanção aplicada a outra pessoa física ou jurídica.

7.4.1. A tentativa de burla poderá ser verificada por meio de vínculos societários, linhas de fornecimento similares, identidade de administradores, compartilhamento de estrutura, endereço, atividade econômica, atuação comercial ou outros elementos objetivos.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a eventual desclassificação ou inabilitação fundada em ocorrência impeditiva indireta, assegurados o contraditório e a análise motivada.

7.5. Constatada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, o licitante será desclassificado ou inabilitado, conforme o estágio procedimental, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando cabível.

7.6. Não constatada situação impeditiva, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço final em relação ao orçamento estimado sigiloso da contratação.

7.7. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas mínimas, os requisitos de qualidade, a compatibilidade, a garantia, a equivalência tecnológica e as demais condições previstas no Termo de Referência e neste Edital.

7.8. A aceitabilidade da proposta será aferida com base:

7.8.1. na conformidade com as especificações do Termo de Referência;

7.8.2. na compatibilidade do preço final ofertado com o orçamento estimado sigiloso;

7.8.3. na documentação técnica apresentada pelo licitante, quando solicitada;

7.8.4. na marca, modelo, fabricante ou referência comercial indicada, quando existente;

7.8.5. na garantia, prazo de entrega, condições de fornecimento e demais obrigações assumidas;

7.8.6. na ausência de vícios insanáveis, omissões relevantes ou incompatibilidades técnicas.

7.9. Será desclassificada a proposta que:

7.9.1. contiver vícios insanáveis;

7.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3. apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo aceitável definido pela Administração na planilha estimativa sigilosa;

7.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. não cumprir os critérios de aceitabilidade de preços definidos neste Edital e no Termo de Referência;

7.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável;

7.9.7. ofertar produto usado, seminovo, recondicionado, remanufaturado, recuperado, de mostruário, avariado, fora de linha sem garantia regular ou incompatível com a finalidade pública pretendida;

7.9.8. não comprovar, quando solicitado, a equivalência técnica do produto ofertado;

7.9.9. apresentar marca, modelo ou especificação técnica incompatível com os requisitos mínimos do Termo de Referência;

7.9.10. deixar de apresentar, por ocasião do cadastramento da proposta inicial, a documentação técnica exigida no Edital e Termo de Referência (como catálogo, ficha técnica, manual, declaração, certificação, homologação ou similar) ou, após a etapa de lances, deixar de enviar a proposta final ajustada no prazo fixado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação;

7.9.11. transferir à Administração custos que deveriam estar incluídos no preço ofertado, tais como frete, transporte, carga, descarga, seguro, tributos, embalagem,

garantia, assistência técnica, acessórios indispensáveis ou substituição de bens desconformes;

7.9.12. não observar as condições específicas relativas a equipamentos sujeitos à homologação, certificação ou regulamentação própria, quando aplicável.

7.10. No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade da proposta a apresentação de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, observado o caráter sigiloso do orçamento estimado.

7.11. A inexequibilidade, na hipótese do item anterior, somente será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação, que oportunizará ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

7.11.1. A diligência poderá exigir demonstração de que:

7.11.1.1. o custo do licitante é compatível com o valor da proposta;

7.11.1.2. existem condições comerciais, logísticas, tributárias, de estoque, escala, oportunidade, importação, distribuição, fabricação, revenda autorizada ou outras circunstâncias objetivas capazes de justificar o valor ofertado;

7.11.1.3. o produto ofertado atende integralmente às especificações técnicas, sem redução de qualidade, garantia ou funcionalidade;

7.11.1.4. o preço proposto contempla todos os custos necessários ao fornecimento no Município de Autazes/AM.

7.12. A Administração não desclassificará proposta por aparente inexequibilidade sem prévia diligência, salvo quando a desconformidade for manifesta, insanável ou impossível de ser superada por documentação complementar.

7.13. Não se aplicam à presente contratação as regras específicas de inexequibilidade e sobrepreço previstas para obras e serviços de engenharia, por se tratar de aquisição de bens comuns, sem execução de obra ou serviço de engenharia.

7.13.1. Também não se aplicam à presente contratação as cláusulas relativas a regime de execução por tarefa, empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada.

7.13.2. A desclassificação por sobrepreço, no presente certame, ocorrerá quando o preço final do item permanecer acima do preço máximo aceitável definido pela Administração na planilha estimativa sigilosa, após eventual negociação.

7.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade, a compatibilidade técnica, a regularidade do produto, a

garantia, a homologação ou qualquer outro elemento necessário à aceitação da proposta.

7.15. Caso o custo estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar proposta final ajustada ou planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, sob pena de não aceitação.

7.15.1. A planilha ou proposta final ajustada deverá respeitar o valor final ofertado, vedada a majoração do preço, alteração substancial da proposta ou substituição do produto por outro inferior.

7.15.2. A proposta final ajustada deverá discriminar, quando solicitado:

7.15.2.1. item;

7.15.2.2. descrição resumida do produto;

7.15.2.3. marca, fabricante e modelo, quando existentes;

7.15.2.4. unidade de medida;

7.15.2.5. quantidade;

7.15.2.6. valor unitário;

7.15.2.7. valor total;

7.15.2.8. prazo de entrega;

7.15.2.9. prazo de garantia.

7.15.3. Não se aplica à presente contratação a exigência de planilha de custos e formação de preços típica de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, sem prejuízo da possibilidade de solicitação de memória simples de composição do preço quando necessária à análise de exequibilidade.

7.16. Erros no preenchimento da proposta ou da planilha não constituem motivo automático para desclassificação, desde que possam ser sanados sem alteração da substância da proposta, sem majoração do preço, sem substituição indevida do produto ofertado e sem prejuízo à isonomia, à competitividade e ao julgamento objetivo.

7.16.1. O saneamento poderá envolver correção de erro material, ajuste de cálculo, padronização de unidade, adequação formal de descrição, complementação de informação técnica ou juntada de documento destinado a comprovar condição preexistente à abertura da sessão pública.

7.16.2. Não será admitido saneamento que resulte em alteração do preço final ofertado para maior, modificação substancial do objeto, substituição por produto inferior, redução de garantia, exclusão de acessório obrigatório ou apresentação de condição inexistente à época da proposta.

7.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante, da área técnica, do Almoxarifado/Patrimônio, do Departamento de Licitações e Contratos, da Equipe de Planejamento ou de servidor/comissão designada para análise técnica dos itens.

7.17.1. A manifestação técnica poderá avaliar, entre outros aspectos:

7.17.1.1. compatibilidade do produto ofertado com o Termo de Referência;

7.17.1.2. equivalência técnica ou superioridade tecnológica;

7.17.1.3. garantia, assistência técnica e documentação do produto;

7.17.1.4. eventual risco de obsolescência, descontinuidade, incompatibilidade ou insuficiência de desempenho.

7.18. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante como condição ordinária de aceitação da proposta, considerando a natureza comum dos bens, a necessidade de preservar a competitividade e a ausência de justificativa técnica específica no Termo de Referência.

7.18.1. A Administração poderá solicitar, em diligência, documento técnico idôneo que comprove regularidade, garantia, procedência, compatibilidade ou assistência técnica do produto ofertado, sem que tal exigência configure carta de solidariedade ou restrição indevida de mercado.

7.19. Como regra, não será exigida amostra física prévia de todos os itens, admitindo-se a verificação de conformidade por meio de catálogo, ficha técnica, manual, página oficial do fabricante, certificação, homologação, declaração técnica ou documento equivalente.

7.19.1. A exigência de amostra física, demonstração, teste ou prova de conformidade poderá ocorrer excepcionalmente, quando prevista no Termo de Referência ou quando a documentação técnica apresentada não for suficiente para aferir a compatibilidade do produto ofertado.

7.20. Caso seja exigida amostra, demonstração ou teste de conformidade, o Pregoeiro/Agente de Contratação divulgará, por meio de mensagem no sistema, o local, data, horário, prazo e condições para sua apresentação ou realização, facultada a presença dos interessados, incluindo os demais licitantes.

7.21. Os resultados das avaliações de amostras, demonstrações ou testes serão divulgados por meio de mensagem no sistema e registrados nos autos.

7.22. No caso de não haver entrega da amostra, ocorrer atraso sem justificativa aceita, ou ser apresentada amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante poderá ser recusada.

7.23. Se a amostra, demonstração ou documentação técnica apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro/Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a verificação de proposta que atenda às especificações constantes do Termo de Referência.

7.24. Não se aplicam à presente contratação as disposições referentes à serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, tais como enquadramento sindical, apresentação de acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo, produtividade de mão de obra alocada, planilha de custos de pessoal ou declaração de responsabilidade sindical.

7.25. A proposta que contemplar produto com tecnologia equivalente, similar ou de melhor qualidade poderá ser aceita, desde que o licitante comprove, quando solicitado, que o produto ofertado atende ou supera os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

7.25.1. A aceitação de produto equivalente ou superior não autoriza fornecimento de bem de natureza diversa, de qualidade inferior, incompatível com a finalidade pretendida, sem garantia regular, sem acessórios indispensáveis ou em desacordo com as condições de entrega, homologação, assistência técnica e recebimento.

7.25.2. Modelos mais recentes decorrentes de atualização tecnológica, substituição de linha ou descontinuidade de modelo pelo fabricante serão admitidos, desde que preservadas ou superadas as especificações mínimas exigidas.

7.26. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada, recusada ou não aceita, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente.

7.27. Havendo necessidade, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para análise técnica da proposta, documentação complementar, diligências, catálogos, amostras ou manifestações de setores competentes, informando no sistema eletrônico a data e o horário de reabertura.

7.28. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta será aceita.

7.29. Após a aceitação da proposta, considerando a inversão de fases adotada no presente certame, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante

permanece habilitado e se não sobreveio fato impeditivo à contratação, observadas as regras do item 8 deste Edital e as consultas cabíveis.

7.30. O resultado da fase de julgamento será registrado no sistema eletrônico e nos autos, com indicação da proposta aceita, das diligências eventualmente realizadas e dos fundamentos de eventual desclassificação ou recusa de proposta.

7.31. O julgamento da proposta não impede a posterior recusa do objeto no recebimento provisório ou definitivo, caso se constate que o produto entregue diverge da proposta, da documentação técnica apresentada, do Termo de Referência ou das condições deste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. A habilitação compreenderá a verificação da documentação relativa à:

8.1.1.1. habilitação jurídica;

8.1.1.2. habilitação fiscal, social e trabalhista;

8.1.1.3. qualificação econômico-financeira;

8.1.1.4. qualificação técnica;

8.1.1.5. declarações legais e complementares exigidas neste Edital.

8.1.2. Considerando que a presente licitação adotará a inversão de fases, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de lances e julgamento, conforme ato motivado constante dos autos e previsão expressa deste Edital.

8.1.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, inclusive SICAF, quando utilizado ou disponível, desde que o registro esteja válido, atualizado, acessível para consulta e tenha sido realizado em obediência à Lei nº 14.133/2021.

8.1.4. A substituição por registro cadastral não afasta a obrigação de apresentação dos documentos não abrangidos pelo cadastro, vencidos, desatualizados, indisponíveis para consulta ou exigidos de forma complementar em razão das peculiaridades do objeto.

8.2. Disposições sobre empresas estrangeiras

8.2.1. Não será admitida a participação de empresa estrangeira que não funcione no País e que não possua representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme condições de participação previstas neste Edital.

8.2.2. Caso, por decisão motivada da Administração, venha a ser admitida a participação de empresa estrangeira que não funcione no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, os documentos exigidos para habilitação deverão, para fins de assinatura do termo de contrato, ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Disposições sobre consórcios

8.3.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante dos autos, tendo em vista a natureza comum, divisível e parcelada do objeto, o julgamento por item, a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado e a ausência de complexidade técnica que demande conjugação de capacidades empresariais.8.4. Forma de apresentação dos documentos

8.4.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, em formato digital, por meio do sistema eletrônico, por consulta a registro cadastral ou por outro meio expressamente admitido pela Administração.

8.4.2. Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade, autenticidade ou validade do documento digital, ou quando a lei expressamente o exigir.

8.4.3. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.4.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá realizar, de ofício, consultas a sítios eletrônicos oficiais, bases de dados públicas, cadastros administrativos e sistemas de controle para verificar a autenticidade, validade e suficiência dos documentos apresentados.

8.4.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais no sistema eletrônico, no SICAF ou em cadastro equivalente, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

8.4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar inabilitação ou desclassificação, conforme o caso, quando a inconsistência comprometer a verificação dos requisitos exigidos.

8.5. Envio dos documentos na hipótese de inversão de fases

8.5.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, na forma prevista neste Edital.

8.5.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados em registro cadastral ou que não possam ser verificados diretamente em bases oficiais deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, até a data e horário previstos para abertura da sessão pública.

8.5.3. Quando houver necessidade de complementação ou envio de documento não abrangido por cadastro, o licitante será convocado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação para apresentar a documentação no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término do prazo.

8.5.4. Respeitada a regra específica relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência dos documentos de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes, na forma operacional permitida pelo sistema eletrônico.

8.5.5. Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, sem prejuízo do encaminhamento prévio de documentos pelo sistema quando a plataforma assim operacionalizar a licitação.

8.6. Declarações obrigatórias

8.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.6.2. Será verificado se o licitante apresentou, no sistema eletrônico ou em documento próprio, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável.

8.6.3. O licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, frete, transporte,

garantia, assistência técnica, substituição, acessórios e demais despesas diretas e indiretas.

8.6.4. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

8.7. Vistoria ou conhecimento do local de execução

8.7.1. Não será exigida vistoria prévia como condição de habilitação, por se tratar de aquisição de bens comuns, com entrega em local indicado pela Administração, cujas condições logísticas e operacionais estão suficientemente descritas no Termo de Referência.

8.7.2. A ausência de vistoria não exime o licitante de considerar, na formulação de sua proposta, todos os custos de entrega dos bens no Município de Autazes/AM, inclusive frete, transporte, carga, descarga, seguro, embalagem, garantia e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

8.7.3. Eventuais dúvidas sobre local de entrega, condições logísticas ou rotinas de recebimento deverão ser apresentadas por meio de pedido de esclarecimento, na forma deste Edital.

8.8. Habilitação jurídica

8.8.1. A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade do licitante de exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se a documentação à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade.

8.8.2. Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme a natureza do licitante:

8.8.2.1. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2.2. Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade em sítio eletrônico oficial;

8.8.2.3. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada — EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.2.4. sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e

arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento;

8.8.2.5. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.2.6. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

8.8.2.7. sociedade cooperativa, quando admitida: ata de fundação e estatuto social, com ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro exigido pela Lei nº 5.764/1971;

8.8.2.8. demais documentos legalmente equivalentes, conforme o tipo societário.

8.8.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8.4. Não será exigido ato de autorização específico para exercício da atividade, salvo se houver exigência legal ou regulatória aplicável a determinado item ou produto, hipótese em que a exigência deverá constar do Termo de Referência ou ser solicitada de forma motivada.

8.9. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, quando aplicáveis:

8.9.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;

8.9.1.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.1.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a créditos tributários federais, dívida ativa da União e contribuições previdenciárias;

8.9.1.4. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.1.5. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.1.6. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS;

8.9.1.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

8.9.1.8. prova de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, mediante declaração própria ou campo correspondente do sistema eletrônico.

8.9.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021.

8.9.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.9.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis.

8.10. Qualificação econômico-financeira

8.10.1. A qualificação econômico-financeira será exigida de forma proporcional ao objeto, ao vulto estimado, aos riscos da contratação e à necessidade de resguardar a Administração quanto à capacidade mínima do fornecedor de cumprir as obrigações assumidas.

8.10.2. Para fins de qualificação econômico-financeira, poderão ser exigidos:

8.10.2.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.10.2.2. balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

8.10.3. A situação econômico-financeira será aferida pelos seguintes índices:

Liquidez Geral – LG:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Liquidez Corrente – LC:

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Solvência Geral – SG:

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

8.10.4. Serão considerados atendidos os requisitos econômico-financeiros quando os índices LG, LC e SG forem iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro).

8.10.5. Os índices adotados destinam-se exclusivamente à verificação da capacidade de pagamento e solvência do licitante, vedada a utilização de índices de rentabilidade ou lucratividade.

8.10.6. O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.10.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.10.7. Não será exigido, cumulativamente aos índices previstos neste capítulo, capital social ou patrimônio líquido mínimo como requisito geral de habilitação.

8.10.8. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão as demonstrações contábeis correspondentes aos exercícios já exigíveis.

8.10.9. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura regularmente elaborado.

8.10.10. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não constituirá, isoladamente, causa automática de inabilitação, devendo a situação ser analisada à luz da legislação aplicável e da capacidade econômico-financeira efetivamente demonstrada.

8.11. Qualificação técnica

8.11.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de fornecimento anterior de máquinas pesadas, veículos automotores de grande porte, equipamentos de terraplenagem ou bens correlatos, conforme o item para o qual estiver concorrendo.

8.11.2. Os atestados deverão conter informações suficientes para a verificação da capacidade técnica da licitante, incluindo, no mínimo, a identificação do emitente e da contratada, a descrição dos produtos fornecidos, os respectivos quantitativos e o período de fornecimento.

8.11.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal, neste último caso, com reconhecimento de firma ou assinatura digital verificável.

8.11.4. Não será exigida identidade absoluta entre o objeto do atestado e o item licitado, bastando compatibilidade em características, natureza, complexidade e finalidade.

8.11.5. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica, salvo justificativa específica em sentido diverso constante dos autos.

8.11.6. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível:

8.11.6.1. identificação do emitente;

8.11.6.2. CNPJ;

8.11.6.3. endereço, telefone e/ou e-mail;

8.11.6.4. descrição dos bens fornecidos;

8.11.6.5. período ou data de fornecimento;

8.11.6.6. avaliação satisfatória da execução ou declaração de cumprimento adequado.

8.11.7. A Administração poderá diligenciar para verificar a autenticidade, legitimidade e suficiência dos atestados apresentados, inclusive mediante contato com o emitente, solicitação de contrato, nota fiscal, ordem de fornecimento ou outros documentos que deem suporte à contratação anteriormente realizada.

8.11.8. O licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual, declaração do fabricante, página oficial do produto, certificado, homologação ou documento equivalente, a fim de demonstrar o atendimento às especificações mínimas do Termo de Referência.

8.11.9. A exigência de qualificação técnica deverá estar justificada no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar ou em documento técnico próprio, considerando o vulto, a natureza, a criticidade e os riscos da contratação.

8.11.10. Não será exigido registro ou inscrição em conselho profissional como condição geral de habilitação, por se tratar de aquisição de bens comuns, salvo se houver exigência legal específica aplicável a item determinado, devidamente justificada nos autos.

8.12. Documentos de matriz e filial

8.12.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diverso daquele que participa da licitação, salvo aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz ou sejam válidos para matriz e filiais.

8.12.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.12.3. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

8.12.4. A compatibilidade entre matriz, filial, atividade econômica, regularidade fiscal, capacidade técnica e responsabilidade pelo fornecimento poderá ser objeto de diligência pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

8.13. Diligência, complementação e saneamento

8.13.1. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação.

8.13.2. A diligência poderá admitir apresentação de novos documentos de habilitação ou complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, para:

8.13.2.1. aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.2.3. suprimento da ausência de certidão ou documento declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública;

8.13.2.4. complementação de informações destinadas a esclarecer documento já apresentado ou condição preexistente à abertura da sessão pública.

8.13.3. Findo o prazo assinalado sem o envio da documentação solicitada, restará preclusa a oportunidade conferida ao licitante, podendo ser reconhecida sua inabilitação.

8.13.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata ou nos autos e acessível aos interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13.5. O saneamento não poderá ser utilizado para criar condição de habilitação inexistente à época da abertura do certame, fraudar exigência editalícia, substituir licitante, alterar substancialmente documento ou afastar exigência essencial do Edital.

8.14. Inabilitação e convocação subsequente

8.14.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao presente Edital.

8.14.2. A convocação de licitante subsequente observará os mesmos prazos, condições, diligências e critérios de verificação de habilitação previstos neste Edital.

8.14.3. A inabilitação será motivada e registrada no sistema eletrônico e nos autos do processo, assegurado o direito de recurso no momento procedimental próprio.

8.15. Publicidade dos documentos de habilitação

8.15.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital, após concluídos os procedimentos de análise, diligência e saneamento.

8.15.2. A publicidade dos documentos observará as regras do sistema eletrônico, a Lei nº 14.133/2021, a Lei de Acesso à Informação, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as informações legalmente protegidas.

8.15.3. O orçamento estimado sigiloso, a planilha estimativa reservada e documentos classificados como sigilosos ou restritos não serão disponibilizados aos licitantes antes do momento definido no Edital e nos autos, sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle interno e externo.

8.16. Microempresas e empresas de pequeno porte

8.16.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha restrição.

8.16.3. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo legal para regularização, na forma do item 8.9 deste Edital.

8.16.4. A não regularização da documentação no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.17. Regra especial da inversão de fases

8.17.1. Quando a fase de habilitação anteceder a fase de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.17.2. A regra do subitem anterior não impede a apuração de falsidade documental, fraude, omissão relevante, fato impeditivo superveniente, perda de condição de participação ou outra irregularidade que comprometa a legalidade da contratação.

8.17.3. Encerrada a fase de habilitação, os licitantes habilitados prosseguirão para as fases subsequentes, observadas as regras de apresentação de lances, julgamento, negociação, aceitabilidade da proposta, recurso, adjudicação e homologação.

8.18. Disposições finais sobre habilitação

8.18.1. Os documentos exigidos neste Edital e Termo de Referência, quando confeccionados pelos licitantes, somente serão aceitos e analisados se contiverem assinatura eletrônica, conforme disposto no inciso §4º, Art. 17, da Lei 14.133/2021.

8.18.2. Os documentos eletrônicos devem ser produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, pois serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.18.3. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital e/ou pela plataforma GOV.BR, será verificada por meio de análise do Verificador de Conformidades do Governo Federal (https://validar.iti.gov.br/) a fim de confirmar a autoria, a integridade e as propriedades do documento apresentado. As assinaturas digitais poderão ser geradas por qualquer assinador eletrônico compatível.

8.18.4. Serão desclassificados e/ou inabilitados os proponentes que apresentarem proposta ou documentação que contiverem assinaturas reprográficas ou de imagem, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados, assim

como os que não tiverem sua autenticidade reconhecida pelo Verificador de Conformidades do Governo Federal (https://validar.iti.gov.br/).

8.18.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.

8.18.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado habilitado.

8.18.7. A habilitação do licitante não implica aceitação definitiva da proposta nem afasta a análise de compatibilidade técnica, aceitabilidade de preços, exequibilidade e demais verificações previstas neste Edital.

8.18.8. A habilitação também não afasta a responsabilidade do licitante pela veracidade das declarações e documentos apresentados, nem impede a Administração de apurar fatos supervenientes ou irregularidades posteriormente conhecidas.

8.18.9. As exigências de habilitação serão interpretadas de forma proporcional, objetiva e vinculada ao interesse público, evitando formalismo excessivo e restrições indevidas à competitividade, sem prejuízo da segurança da contratação e da seleção de fornecedor capaz de cumprir adequadamente o objeto.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, conforme a minuta anexa, observadas a Lei nº 14.133/2021 e as condições deste Edital e do Termo de Referência.

9.1.1. A contratação abrangerá os itens e quantitativos definidos no termo de contrato, em conformidade com o resultado da licitação e com o planejamento aprovado, observada a disponibilidade dos créditos orçamentários. O fornecimento será executado segundo os prazos e condições de entrega estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, admitido o parcelamento das entregas neles previsto.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecimento presencial perante a Prefeitura Municipal de Autazes/AM para assinatura do termo de contrato, a Administração poderá:

9.3.1. encaminhar o instrumento para assinatura mediante correspondência eletrônica, sistema eletrônico, plataforma de processo administrativo, aplicativo institucional ou

outro meio idôneo, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após o recebimento da notificação;

9.3.2. disponibilizar acesso a sistema eletrônico ou ambiente digital para assinatura eletrônica ou digital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

9.3.3. encaminhar o instrumento por correspondência postal com aviso de recebimento, quando necessário, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento;

9.3.4. utilizar outro meio formal e rastreável de convocação, desde que assegurada a ciência inequívoca do adjudicatário e a comprovação nos autos.

9.4. A assinatura do termo de contrato implica o reconhecimento de que:

9.4.1. a nota de empenho, a ordem de fornecimento e a autorização de compra são documentos de execução orçamentária ou operacional vinculados ao contrato e não substituem sua celebração;

9.4.2. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei;

9.4.3. a contratada assume a obrigação de fornecer os bens novos, sem uso anterior, compatíveis com as especificações mínimas do Termo de Referência, com garantia, acessórios, documentação técnica e condições de entrega previstas neste Edital;

9.4.4. a contratada declara ciência de que a garantia dos produtos, a obrigação de substituição de bens desconformes e a responsabilidade por vícios, defeitos ou incompatibilidades subsistem nos termos do Termo de Referência, ainda que encerrada a vigência do instrumento contratual.

9.5. Os prazos previstos nos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário durante seu transcurso e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação será aquele estabelecido no Termo de Referência e na minuta contratual, devendo constar expressamente do termo de contrato.

9.6.1. O prazo de vigência contratual distingue-se dos prazos de entrega e de garantia dos bens, que deverão ser observados conforme suas condições específicas.

9.6.2. O contrato terá vigência suficiente para entrega, recebimento provisório e definitivo, pagamento e cumprimento das obrigações dele decorrentes, sem prejuízo da vigência própria da garantia dos produtos.

9.6.3. A garantia legal ou contratual dos bens terá prazo próprio, contado do recebimento definitivo do objeto, e permanecerá exigível mesmo após o encerramento da vigência do contrato.

9.7. Na assinatura do termo de contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante toda a execução contratual.

9.7.1. Antes da formalização da contratação, a Administração poderá consultar cadastros oficiais de impedimentos, sanções, regularidade fiscal, trabalhista, social e demais bases públicas pertinentes, inclusive CEIS, CNEP, TCU, CNJ, cadastros municipais, estaduais ou outros sistemas oficialmente disponíveis.

9.7.2. A consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal — Cadin — poderá ser realizada quando houver norma aplicável, utilização de recursos federais, exigência do sistema ou pertinência jurídica específica ao caso concreto.

9.7.3. A existência de registro impeditivo em cadastro aplicável à contratação poderá obstar a formalização do contrato, desde que haja fundamento legal, pertinência com o caso concreto e decisão motivada da Administração.

9.7.4. Caso seja constatada irregularidade superveniente ou perda de condição de habilitação, a Administração poderá conceder prazo para regularização, quando cabível, sem prejuízo de convocação de licitante remanescente, aplicação de sanções ou adoção de outras providências previstas em lei.

9.8. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, quando exigível pela legislação aplicável, no prazo e na forma regulamentar.

9.8.1. A presente contratação, em princípio, não se caracteriza como contratação de grande vulto, salvo se o valor final homologado ou eventual alteração normativa aplicável vier a enquadrá-la nessa categoria.

9.8.2. Caso, no curso do procedimento ou antes da formalização contratual, seja constatado enquadramento como contratação de grande vulto, a Administração promoverá os ajustes necessários no instrumento convocatório, na minuta contratual, observada a legislação aplicável e a preservação da competitividade.

9.9. Não se aplicam à presente contratação as exigências específicas relativas a serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, inclusive comprovação de capital social integralizado compatível com número de empregados, reserva de percentual de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica ou regras correlatas de

terceirização de postos de trabalho, por se tratar de aquisição de bens comuns, sem alocação contínua de empregados nas dependências da Administração.

9.10. Não será exigida garantia contratual de execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.10.1. A dispensa de garantia contratual de execução não afasta a garantia legal e contratual dos produtos, nem a obrigação de substituição, reparo ou correção de bens defeituosos, incompletos ou incompatíveis.

9.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o responsável às sanções legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A regra não se aplica aos licitantes remanescentes convocados para negociação na forma do art. 90, § 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.12. Se o adjudicatário não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pelo vencedor, conforme o art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração da responsabilidade do adjudicatário.

9.13. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração poderá, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital:

9.13.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário originário, desde que respeitado o preço máximo aceitável pela Administração;

9.13.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

9.13.3. revogar o item ou adotar outra providência administrativa cabível, caso não seja possível obter contratação vantajosa.

9.14. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinatura do termo de contrato, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos, salvo se aceitarem expressamente a prorrogação da validade da proposta.

9.15. O termo de contrato deverá observar o processo administrativo, este Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e os anexos, contendo as cláusulas necessárias previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, inclusive:

9.15.1. identificação das partes;

9.15.2. finalidade da contratação;

9.15.3. número do processo administrativo e da licitação;

9.15.4. sujeição às normas da Lei nº 14.133/2021;

9.15.5. descrição do objeto;

9.15.6. preços unitários e valor total contratado;

9.15.7. prazo de vigência;

9.15.8. prazo e local de entrega;

9.15.9. condições de recebimento;

9.15.10. condições de pagamento;

9.15.11. garantia dos produtos;

9.15.12. obrigações da contratante e da contratada;

9.15.13. sanções administrativas;

9.15.14. hipóteses de alteração, extinção e demais condições aplicáveis.

9.16. O termo de contrato deverá indicar os créditos orçamentários que suportarão a despesa, com a classificação funcional programática e a categoria econômica, conforme o art. 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

9.16.1. A fase preparatória deverá demonstrar a compatibilidade da contratação com as leis orçamentárias. A celebração do contrato dependerá da indicação dos créditos orçamentários necessários ao pagamento das parcelas vincendas no exercício, observados os arts. 18, 105 e 150 da Lei nº 14.133/2021.

9.17. O Edital e seus anexos, inclusive a minuta contratual, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, observadas as demais formas de publicidade legalmente exigidas. O contrato e seus aditamentos serão divulgados no PNCP no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da assinatura, como condição de eficácia, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.18. As condições da contratação estão detalhadas no Termo de Referência e na minuta de contrato, integrantes deste Edital.

9.19. A emissão de ordem de fornecimento deverá observar o contrato celebrado e eficaz e não poderá modificar o objeto, os quantitativos, os preços ou os prazos contratados sem a formalização legalmente exigida.

9.20. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência e o contrato.

9.20.1. O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites legais.

9.20.2. Poderá ser admitida supressão consensual superior aos limites legais ordinários, desde que haja acordo entre as partes, motivação adequada, respeito aos princípios da Lei nº 14.133/2021 e análise jurídica cabível, conforme orientação indicada no modelo AGU de Termo de Referência.

9.21. O termo de contrato deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, devendo-se evitar, sempre que possível, a exposição desnecessária de dados pessoais de representantes da contratante e da contratada nos artefatos da contratação, conforme orientação de padronização da AGU.

9.22. Os casos omissos relativos à formalização da contratação serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, neste Edital, no Termo de Referência, na minuta contratual e nos princípios da Administração Pública.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, observado o prazo disponibilizado pelo sistema eletrônico;

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico indicado neste Edital.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema eletrônico utilizado para realização do certame, no sítio eletrônico oficial indicado pela Administração ou em outro meio oficial definido no Edital, observado o sigilo do orçamento estimado até o momento próprio de divulgação e a proteção das informações legalmente resguardadas.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação durante o certame;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado após encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra, catálogo, ficha técnica, documentação técnica ou documento complementar quando regularmente solicitado;

11.1.2.5. apresentar proposta, amostra ou documentação técnica em desacordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência ou dos demais anexos;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra, catálogo, ficha técnica, declaração, certificação, homologação ou documento técnico falso, adulterado, deteriorado ou incompatível com o produto efetivamente ofertado;

11.1.7.4. tentar obter vantagem indevida ou frustrar a competitividade do certame;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando aplicável.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou da contratação pretendida.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou da contratação pretendida.

11.4.3. A fixação do percentual da multa observará a proporcionalidade, a razoabilidade, a gravidade da conduta, a vantagem auferida ou pretendida, o dano causado à Administração, a reiteração da conduta e as circunstâncias do caso concreto.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade sancionadora, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o responsável às penalidades cabíveis, mediante regular processo administrativo. Não se aplica essa regra aos remanescentes convocados para negociação na forma do art. 90, § 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.9.1. Caso tenha sido exigida garantia de proposta, a recusa injustificada também poderá ensejar sua imediata execução em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, observada a legislação aplicável.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10.1. Quando o Município não dispuser, no caso concreto, de servidores estáveis suficientes para a composição da comissão, será observada a solução admitida pela legislação aplicável, mediante designação formal da autoridade competente.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11.15. Para garantia da ampla defesa e do contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, no sistema eletrônico utilizado para o certame e/ou nos cadastros públicos ou administrativos disponíveis, inclusive SICAF, quando houver.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial, no sistema eletrônico e/ou cadastrados no SICAF, quando houver, serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.16. Os atos previstos como infrações administrativas neste Edital ou na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida legislação.

11.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa, a obrigatoriedade de análise jurídica prévia e a legislação aplicável.

11.18. As infrações e sanções relacionadas à execução contratual, inclusive atraso na entrega, entrega de produto em desconformidade, descumprimento de garantia, não substituição de bem defeituoso e inexecução parcial ou total, serão disciplinadas neste Edital, no Termo de Referência e na minuta contratual.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no sistema eletrônico indicado para realização do certame e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

12.3.1. sistema eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital; e/ou

12.3.2. endereço eletrônico oficial: comissaodecontratacao.autazes@gmail.com (hipótese excepcionalíssima para resguardar direitos, em eventual indisponibilidade e/ou desestabilização grave do sistema eletrônico gestor do processo, fato este registrado, comprovado e justificado nos autos, com a possibilidade de rastreio e a devida publicidade do ato).

12.4. O pedido deverá conter a identificação do interessado, a indicação precisa do item impugnado ou questionado, os fundamentos da solicitação e, quando for o caso, os documentos que embasem a manifestação.

12.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

12.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.8. Quando a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento implicar alteração do Edital ou de seus anexos que afete a formulação das propostas, será promovida a republicação do instrumento convocatório, com reabertura do prazo inicialmente estabelecido, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.9. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações integrarão o Edital para todos os fins, vinculando a Administração e os licitantes.

12.10. Não serão conhecidas impugnações ou pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo, por meio diverso do previsto neste Edital ou sem elementos mínimos que permitam a identificação objetiva da dúvida, irregularidade ou ponto questionado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, ressalvadas as regras específicas do sistema eletrônico e as disposições legais aplicáveis.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público. Essa diretriz é compatível com o formalismo moderado previsto na Lei nº 14.133/2021 e destacado pelo TCU, segundo o qual exigências meramente formais que não comprometam a qualificação do licitante ou a compreensão da proposta não devem gerar afastamento automático.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

13.9.1. As especificações técnicas constantes do Termo de Referência complementam este Edital e deverão ser observadas integralmente pelos licitantes, especialmente quanto à descrição dos itens, requisitos mínimos de desempenho, condições de entrega, garantia, recebimento e demais obrigações relacionadas ao objeto.

13.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sistema eletrônico utilizado para realização do certame, bem como nos demais canais em lei autorizados.

13.10.1. A disponibilização do Edital e de seus anexos observará o tratamento conferido ao orçamento estimado sigiloso e às peças de acesso restrito, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, deste Edital e da justificativa constante dos autos.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. Anexo I – Minuta de Termo de Contrato;

13.11.2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

13.11.3. Anexo III – Termo de Referência.

13.12. A planilha estimativa de preços, a memória de cálculo e os documentos de suporte da pesquisa de preços permanecerão nos autos, com acesso restrito enquanto subsistir o sigilo do orçamento estimado, sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle interno e externo.

13.13. O presente Edital foi elaborado com adoção, como paradigma, da minuta padronizada da Advocacia-Geral da União para edital de pregão eletrônico/concorrência sob a Lei nº 14.133/2021, com adaptações pontuais à estrutura administrativa, funcional e operacional do Município de Autazes/AM, à contratação mediante termo de contrato, ao orçamento sigiloso, à inversão de fases e à natureza do objeto.

13.14. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ou pela autoridade competente, conforme o caso, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação municipal aplicável, deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos.

13.15. Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Autazes/AM para dirimir os litígios decorrentes deste Edital e dos instrumentos dele resultantes, ressalvadas as competências dos órgãos de controle e demais instâncias administrativas competentes.

Autazes/AM, 29 de outubro de 2026.

ELILANDA SIQUEIRA FERREIRA

Agente de Contratação

Anexo I – Minuta de Termo de Contrato

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008316/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DOS OBJETOS DOS INSTRUMENTOS Nº 998090 E Nº 995849.

O **MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Autazes/AM, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa na _____, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0008316/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, das normas municipais aplicáveis, do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2026 e demais peças do processo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de máquinas e equipamentos destinados ao cumprimento dos objetos dos Instrumentos nº 998090 e nº 995849, conforme os itens contratados e as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

1.2. O objeto contratado compreende os seguintes itens:

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Marca/Fabricante	Modelo	Valor unitário	Valor total
___	_____	___	___	___	___	___	___

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Marca/Fabricante	Modelo	Valor unitário	Valor total
___	_____	___	___	___	___	___	___
___	_____	___	___	___	___	___	___

1.3. As especificações completas dos itens são aquelas constantes do Termo de Referência e da proposta final ajustada da CONTRATADA.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2026;

1.4.2. o Termo de Referência;

1.4.3. a proposta da CONTRATADA;

1.4.4. eventuais anexos, diligências, catálogos, fichas técnicas, manuais, certificações, homologações ou documentos técnicos aceitos pela Administração;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de ___ (_____) dias/meses, contado da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência deverá ser suficiente para viabilizar a entrega dos bens, o recebimento provisório, o recebimento definitivo, eventual substituição ou correção, o pagamento e demais providências necessárias à plena execução contratual, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

2.3. O início da execução dependerá da eficácia do contrato, observada a divulgação prevista na Cláusula Décima Quinta.

2.4. O prazo de entrega dos bens será aquele definido no Termo de Referência, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida em execução deste Contrato.

2.5. Na contratação com escopo predefinido, a vigência será automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído no período firmado, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração da responsabilidade da CONTRATADA e das providências previstas na Cláusula Décima Segunda.

2.6. A Administração registrará nos autos a ocorrência da prorrogação legal e providenciará a adequação do cronograma. As demais alterações de prazo serão formalizadas pelo instrumento juridicamente cabível.

2.7. A prorrogação para conclusão do escopo não autoriza a renovação do objeto nem a ampliação automática dos quantitativos contratados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, os prazos e as condições de entrega, observação, recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada ou integral, conforme os prazos, quantitativos e condições definidos no Termo de Referência e neste Contrato. As ordens de fornecimento organizarão as entregas dentro dessas condições e dos quantitativos contratados, sem instituir contratação futura ou eventual.

3.3. A CONTRATADA deverá entregar os bens no local indicado pela Administração, no Município de Autazes/AM ou em outro local expressamente definido na Ordem de Fornecimento, observadas as condições do Termo de Referência.

3.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, e o definitivo em até 10 (dez) dias úteis após o provisório, admitidos testes de conformidade, observadas as condições do Termo de Referência.

3.5. A fiscalização e a gestão contratual serão exercidas por servidor, comissão ou setor designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das normas internas aplicáveis.

3.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, irregularidades, desconformidades, danos ou prejuízos decorrentes da execução contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal dos bens.

4.2. A utilização de assistência técnica autorizada, rede credenciada, transportadora ou prestador acessório para fins de entrega, garantia, troca, manutenção ou reparo não será considerada subcontratação do objeto principal.

4.3. A utilização dos prestadores acessórios mencionados no item anterior não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto, pela garantia, pela substituição de bens desconformes e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total deste Contrato é de R$ ___ (_____).

5.2. Os valores unitários e totais dos itens contratados são aqueles constantes da proposta vencedora e da tabela prevista na Cláusula Primeira deste Contrato.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, transporte, seguro, carga, descarga, embalagem, garantia, assistência técnica, substituição, acessórios indispensáveis e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.4. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos definitivamente e atestados pela fiscalização competente.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado na forma prevista no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado somente em relação aos itens efetivamente entregues, recebidos definitivamente e atestados pela fiscalização competente.

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal correspondente aos bens entregues, com indicação da Ordem de Fornecimento, número do processo, número do contrato, descrição dos itens, quantidades, valores unitários e valores totais.

6.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal, observadas as normas financeiras, orçamentárias e contábeis aplicáveis ao Município.

6.5. Havendo erro na nota fiscal, pendência documental, divergência de quantidade, inconsistência de valores ou desconformidade do objeto, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização.

6.6. Serão realizadas as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, na forma da legislação aplicável.

6.7. A ausência de comprovação de regularidade fiscal não autoriza, por si só, a retenção de pagamento por bens regularmente entregues e recebidos, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. O reajuste, a revisão e a atualização dos preços observarão a Lei nº 14.133/2021, este Contrato, o Edital e o Termo de Referência.

7.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis por 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado: [PREENCHER DATA-BASE]. Após esse período, as obrigações sujeitas a reajuste observarão o índice [DEFINIR ÍNDICE], com periodicidade anual, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3. Eventual pedido de revisão, alteração ou recomposição deverá ser formalizado pela parte interessada, instruído com documentação comprobatória idônea e submetido à análise técnica e decisão motivada da Administração.

7.4. A alteração ou atualização dos preços não poderá descaracterizar a proposta vencedora, afastar a vantajosidade da contratação, burlar a licitação ou comprometer a isonomia entre os licitantes.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, o Edital, o Termo de Referência e a proposta vencedora;

8.1.2. emitir a nota de empenho e as ordens de fornecimento necessárias à execução deste Contrato;

8.1.3. disponibilizar local e condições para entrega dos bens;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

8.1.5. receber provisória e definitivamente os bens, quando conformes;

8.1.6. comunicar à CONTRATADA, por escrito, vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto;

8.1.7. solicitar substituição, complementação ou correção de bens desconformes;

8.1.8. efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal;

8.1.9. adotar providências administrativas em caso de descumprimento contratual;

8.1.10. registrar os bens permanentes no patrimônio municipal, quando aplicável;

8.1.11. armazenar os bens recebidos conforme suas características e destinação.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. fornecer os bens conforme especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora;

9.1.2. entregar produtos novos, sem uso anterior, não recondicionados, não remanufaturados, não recuperados, não seminovos, não de mostruário e em perfeitas condições de funcionamento;

9.1.3. responsabilizar-se por transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, embalagens e demais despesas necessárias à entrega;

9.1.4. entregar os bens acompanhados dos acessórios, manuais, garantias, documentos técnicos, certificados, homologações e demais itens necessários ao funcionamento, quando aplicáveis;

9.1.5. substituir, corrigir ou complementar, sem ônus para a Administração, produtos defeituosos, avariados, incompletos, incompatíveis ou em desconformidade com o Termo de Referência;

9.1.6. apresentar documentação técnica sempre que solicitada pela Administração;

9.1.7. manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8. cumprir a garantia dos produtos fornecidos;

9.1.9. responder por vícios, defeitos, danos ou prejuízos decorrentes do fornecimento;

9.1.10. observar normas técnicas, ambientais, de segurança, certificação, homologação e regulamentação aplicáveis;

9.1.11. comunicar imediatamente à Administração fatos que possam comprometer o fornecimento;

9.1.12. manter canal de comunicação atualizado com a Administração;

9.1.13. garantir que os produtos entregues correspondam à documentação técnica apresentada na proposta ou em diligência.

9.2. A CONTRATADA não poderá substituir produto aceito por outro inferior, usado, recondicionado, remanufaturado, incompatível ou diverso daquele aprovado pela Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. Não será exigida garantia contratual de execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme o Edital.

10.2. A dispensa da garantia contratual de execução não afasta a obrigação de garantia dos produtos fornecidos.

10.3. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, ou prazo superior informado na proposta ou fornecido pelo fabricante.

10.4. A garantia dos produtos será contada a partir do recebimento definitivo do objeto.

10.5. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a Administração, a correção, reparo, substituição ou complementação de produto que apresente vício, defeito, falha, incompatibilidade ou desconformidade.

10.6. A garantia dos produtos subsistirá ainda que encerrada a vigência deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca das infrações e sanções administrativas referentes à execução deste Contrato são aquelas definidas no Edital, no Termo de Referência, neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021.

11.2. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar aplicação das sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Constituem, entre outras, infrações relacionadas à execução contratual:

11.3.1. atraso injustificado na entrega dos bens;

11.3.2. entrega de produto em desconformidade com o Termo de Referência, a proposta ou este Contrato;

11.3.3. não substituição de bem defeituoso, incompleto, incompatível ou avariado;

11.3.4. descumprimento da garantia;

11.3.5. não apresentação de documentação técnica solicitada;

11.3.6. fornecimento de produto usado, recondicionado, remanufaturado, recuperado, seminovo ou de mostruário;

11.3.7. inexecução parcial ou total do contrato;

11.3.8. manutenção de irregularidade que comprometa a execução contratual.

11.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e os critérios de dosimetria previstos no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

11.5. A aplicação de sanção não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

12.2. Na contratação com escopo predefinido, se o objeto não for concluído no período firmado, a vigência será automaticamente prorrogada, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Administração registrar a ocorrência e readequar o cronograma, sem prejuízo das medidas previstas no item 12.3.

12.3. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA:

12.3.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do Contrato, adotando as medidas admitidas em lei para a continuidade da contratação.

12.4. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por alguma das causas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

12.5. A extinção contratual não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar danos, substituir bens desconformes, cumprir garantia dos produtos e responder por vícios ocultos ou defeitos posteriormente constatados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos créditos orçamentários identificados no processo e discriminados abaixo, devendo os campos estar preenchidos antes da celebração do contrato:

Unidade Orçamentária: _____

Projeto/Atividade: _____

Elemento de Despesa: _____

Fonte de Recursos: _____

Nota de Empenho nº: _____

13.2. A disponibilidade dos créditos orçamentários necessários ao pagamento das parcelas vincendas no exercício deverá ser verificada antes da celebração do contrato e a cada exercício financeiro, se a vigência ultrapassar o exercício de sua assinatura, observados os arts. 105 e 150 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A emissão de Ordem de Fornecimento dependerá da eficácia deste Contrato, da disponibilidade orçamentária, do prévio empenho e da autorização competente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

14.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites legais.

14.3. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados dependerá da comprovação dos pressupostos legais, de instrução do processo e de decisão motivada, observados o art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021 e a Cláusula Sétima.

14.4. As alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo, ressalvados os registros que não caracterizam alteração contratual e admitem apostila, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, e as prorrogações legais tratadas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar este Contrato e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contado da assinatura, como condição de eficácia, conforme o art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais publicações exigidas por lei.

15.2. A publicação observará as regras de transparência, publicidade, proteção de dados pessoais e sigilo de informações legalmente resguardadas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS E COMUNICAÇÕES

16.1. As partes deverão observar, no que couber, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, limitando o tratamento de dados pessoais ao estritamente necessário para a execução deste Contrato, o cumprimento de obrigações legais e regulatórias, a prática de atos administrativos e a preservação do interesse público.

16.2. O tratamento de dados pessoais eventualmente realizado em razão deste Contrato deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência e responsabilização, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação aplicável.

16.3. As partes comprometem-se a adotar medidas razoáveis de segurança administrativa, técnica e operacional para proteger os dados pessoais eventualmente acessados, compartilhados ou tratados em decorrência da execução contratual.

16.4. As comunicações entre as partes poderão ocorrer por meio eletrônico, sistema administrativo, e-mail institucional, ofício, notificação formal ou outro meio idôneo que assegure registro, rastreabilidade e comprovação de envio.

16.5. A CONTRATADA deverá manter atualizados seus dados de contato perante a Administração, especialmente endereço eletrônico, telefone, endereço físico e identificação do representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

16.6. As notificações encaminhadas aos endereços eletrônicos informados pela CONTRATADA serão consideradas válidas quando houver comprovação de envio, não cabendo alegação de desconhecimento em razão de desatualização cadastral não comunicada à Administração.

16.7. A utilização de dados pessoais constantes dos autos, propostas, documentos de habilitação, notas fiscais, instrumentos contratuais e demais peças da contratação deverá observar a finalidade pública do processo administrativo e as regras de publicidade, transparência e proteção de informações legalmente resguardadas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, das normas municipais aplicáveis, do Edital, do Termo de Referência, deste Contrato e dos princípios da Administração Pública.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Autazes/AM para dirimir os litígios decorrentes deste Contrato, ressalvadas as competências dos órgãos de controle e demais instâncias administrativas competentes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais.

Autazes/AM, ___ de _____ de 2026.

[NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE]

[Cargo]

Município de Autazes/AM

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[Empresa Contratada]

CNPJ nº [_____]

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008316/2026

Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos destinados ao cumprimento dos objetos dos instrumentos nº 998090 e nº 995849, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Informação	Dados do licitante
Razão social	
Nome fantasia	
CNPJ	
Inscrição estadual	
Inscrição municipal	
Endereço completo	
Município/UF	
CEP	
Telefone	
E-mail institucional	
Representante legal	
CPF do representante	
Cargo/função do representante	
Banco	
Agência	
Conta corrente	

2. PROPOSTA COMERCIAL

A empresa acima identificada apresenta proposta comercial para o Pregão Eletrônico nº 016/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na minuta da Ata de Registro de Preços, na minuta contratual e demais anexos.

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade cotada	Marca/Fabricante	Modelo/Referência	Valor unitário	Valor total

Valor total da proposta: R$ _____
Valor total por extenso: _____

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA
A presente proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4. PRAZO DE ENTREGA
O prazo de entrega dos bens será aquele estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Autorização de Compra ou instrumento equivalente.
A entrega será realizada no local indicado pela Administração, no Município de Autazes/AM ou em outro local expressamente definido no instrumento de solicitação de fornecimento.

5. GARANTIA DOS PRODUTOS
Os produtos ofertados possuirão garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, ou prazo superior quando indicado pelo fabricante ou pela própria proposta.
O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração.

6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR
Apresentamos em anexo a esta proposta: catálogo, ficha técnica, manual, declaração do fabricante, página oficial do produto, certificado, homologação ou outro documento técnico idôneo para comprovação da compatibilidade do produto ofertado.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal:
Cargo/Função:
CPF:
Assinatura:
Razão social da empresa:
CNPJ:

Anexo III – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Município: Autazes/AM
Modalidade: Pregão Eletrônico
Forma de contratação: Contrato Administrativo
Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos destinados ao cumprimento dos objetos dos instrumentos nº 998090 e nº 995849, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.
Critério de julgamento: Menor preço por item
Orçamento: Sigiloso
Fase de habilitação: Inversão de fases, conforme previsão motivada no Edital e nos autos
Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Autazes/AM
Setor responsável pela instrução: Departamento de Licitações e Contratos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, com apoio das áreas demandantes, SEMINFRA e demais setores competentes.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos destinados ao cumprimento dos objetos dos instrumentos nº 998090 e nº 995849, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento

1.1.2. A contratação será realizada na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento por Menor Preço por Item.

1.1.3. Justifica-se a não utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) pelo fato de que o objeto, suas especificações e os quantitativos encontram-se previamente determinados, delimitados e vinculados de forma estrita ao cumprimento das metas físicas aprovadas nos Planos de Trabalho dos Instrumentos nº 998090 (Proposta nº 021190/2026) e nº 995849 (Proposta nº 016610/2026), celebrados entre o Município de Autazes/AM e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR).

1.1.4. Dessa forma, a execução contratual ocorrerá por meio de aquisição direta, com emissão imediata da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento para a totalidade dos itens registrados no certame, observados os respectivos prazos e cronogramas de entrega e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

1.1.5. Os bens são caracterizados como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, sendo adotado o critério de julgamento de menor preço por item.

1.1.6. Os produtos/máquinas/equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e compatíveis com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, não se enquadrando o objeto como aquisição de bens de luxo.

1.2. Itens, quantitativos e especificações

1.2.1. O objeto compreende 5 (cinco) itens, cujas especificações técnicas mínimas, unidades de medida e quantitativos estimados constam da tabela integrante deste Termo de Referência.

1.2.2. A aquisição será realizada de forma direta, observando os quantitativos fixos e determinados constantes deste Termo de Referência, devidamente vinculados ao cumprimento dos Planos de Aplicação e Planos de Trabalho dos Instrumentos nº 998090 e nº 995849, celebrados com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR).

1.2.3. As especificações técnicas estabelecem requisitos mínimos necessários à identificação, capacidade, dimensão, desempenho, qualidade, segurança, compatibilidade e funcionalidade dos bens, admitindo-se produto equivalente ou superior quando tecnicamente compatível com a necessidade administrativa.

1.2.4. Não será utilizada coluna CATMAT ou código equivalente, adotando-se como referência para identificação dos produtos as próprias especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, em consonância com a sistemática já utilizada pela Prefeitura Municipal de Autazes/AM.

1.3. Orçamento da tabela

1.3.1. Em razão da adoção de orçamento sigiloso, os valores unitários e totais serão indicados como “Sigiloso” na versão pública deste Termo de Referência, permanecendo a planilha estimativa detalhada juntada aos autos em documento próprio.

1.3.2. A tabela do TR deverá, portanto, conter as seguintes colunas:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TRATOR DE ESTEIRAS, novo, sem uso, com ano de fabricação correspondente ao ano da entrega, equipado com motor a diesel, com potência bruta nominal mínima de 115 HP, ou valor correspondente em unidade equivalente, comprovada por documentação técnica do fabricante; peso operacional mínimo de 13.000 kg, considerada a configuração ofertada com os implementos exigidos; cabine fechada, com ar-condicionado de fábrica e estruturas de proteção ROPS/FOPS,	Unidade	1	Sigiloso	Sigiloso

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	em conformidade com as normas técnicas aplicáveis; lâmina frontal com capacidade volumétrica mínima de 2,5 m³; e escarificador traseiro (ripper) com, no mínimo, 3 dentes.				
2	Caminhão Basculante, Potência Mínima: 240 CV, Tração: 6x4, Capacidade Volumétrica de Carga: 12 M³	Unidade	2	Sigiloso	Sigiloso
3	Caminhão Basculante Tipo: Traçado, Potência Mínima: 180 CV, Tração: 4 X 2, Capacidade Volumétrica De Carga: 6 M³	Unidade	1	Sigiloso	Sigiloso
4	Carregadeira Tipo Rodagem: Com Pneus, Capacidade Operacional Mínima: 2.800 KG, Potência Operacional Mínima: 58 HP	Unidade	1	Sigiloso	Sigiloso
5	Compactador Liso Terraplenagem Tipo: Vibratório, Quantidade de Cilindros: 01, Potência Motor: 100 CV, Tipo Cabine: Rops/Fops, Ar-Condicionado, Características Adicionais: Kit Multi Patas Corrugado	Unidade	1	Sigiloso	Sigiloso
	VALOR GLOBAL ESTIMADO				Sigiloso

1.3.3. Informações Complementares e Parâmetros Mínimos dos Itens/Máquinas/Equipamentos

Item 1 – Trator de Esteiras, com cabine, com no mínimo 115 HP.

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS:

1. Equipamento novo, zero quilômetro, com horas de trabalho registradas no horímetro inferiores a 5 (cinco) horas decorrentes de testes de fábrica e logística;

2. Ano de fabricação correspondente ao ano da entrega ou posterior;

3. Peso operacional mínimo: 13.000 kg (considerada a configuração ofertada com os implementos exigidos);

4. Motor**:**

a) ciclo diesel, 4 tempos, turboalimentado com resfriamento a líquido;
b) potência bruta nominal mínima de 115 HP (ou valor correspondente em unidade equivalente, comprovada por documentação técnica do fabricante);

5. Transmissão hidrostática, servo assistida, ou sistema similar que assegure deslocamento progressivo e contínuo, com eficiência e durabilidade equivalentes;

6. Lâmina frontal com capacidade volumétrica mínima de 2,5 m³, com controle hidráulico para levantamento, inclinação e ângulo;

7. Escarificador traseiro (ripper) hidráulico, equipado com, no mínimo, 3 (três) dentes;

8. Estrutura de esteiras com tensão ajustável, sapatas de aço, largura compatível para garantir estabilidade e desempenho em diferentes tipos de solo.

II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CABINE DO OPERADOR:

1. Cabine fechada;

2. Com estrutura de proteção contra tombamento padrão ROPS e proteção contra queda de objetos padrão FOPS, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;

3. Com cinto de segurança retrátil;

4. Ar-condicionado original de fábrica;

5. Assento do operador, anatômico com amortecimento e suspensão ajustável ao peso do operador e apoio para os braços;

6. Sistema de trava de função hidráulica para movimentos da lâmina e do escarificador (ripper);

7. Para-brisa confeccionado em vidro de segurança, podendo ser do tipo laminado ou temperado;

8. Espelhos retrovisores externos;

9. Sistema de diagnóstico de falhas; e

10. Deverá possuir todos os instrumentos necessários ao monitoramento, pelo operador, das funções vitais do equipamento (temperatura, horímetro, pressão do óleo, entre outros).

III - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

1. Sistema elétrico de 12V ou 24V;

2. A bateria deverá ser original de fábrica e atender a normas brasileiras ou internacionais de desempenho e segurança aplicáveis (como NBR ou IEC equivalentes), conforme os princípios da NBR 15296;

3. Luzes de operação e faróis de trabalho (2 na dianteira e 2 na traseira); (Ajuste: Correção de digitação de pontuação)

4. Buzina e indicador sonoro de marcha à ré;

5. Freios de serviço e de estacionamento;

6. Pintura original do fabricante;

7. Esteiras de aço conforme especificação do fabricante, com largura mínima de 500 mm; e

8. Reservatório de combustível com capacidade mínima para assegurar 8 (oito) horas de autonomia.

Item 2 – Caminhão, a Diesel, com carroceria basculante de 12m³

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

1. Classificação: veículo novo, tração 6x4 (seis por quatro) original de fábrica, para uso em estrada não pavimentada ou acidentada, zero quilômetro, equipado com basculante para transporte de materiais escavados e agregados de construção;

2. Ano de fabricação do chassi: o ano da compra pela contratante ou posterior;

3. PBT técnico igual ou superior a 30.000 kg (trinta mil quilogramas);

4. Motor do veículo movido a óleo diesel e com potência igual ou superior a 270 cv (duzentos e setenta cavalos vapor);

5. Distância entre eixos compatível para implemento de basculante de 12m³ (doze metros cúbicos);

6. Cabine standard robusta, para trabalhos fora de estrada:

7. Pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à data de entrega do veículo; e

8. Pintura na cor BRANCA.

II - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1. Ar-condicionado original de fábrica ou homologado pelo fabricante do chassi;

2. Retrovisores externos elétricos;

3. Vidros elétricos nas portas da cabine;

4. Travas elétricas das portas;

5. Computador de bordo contendo no mínimo as seguintes funções: diagnósticos de falhas, horas de viagem, autonomia do combustível e média geral do consumo;

6. Som ou central multimídia integrada ao veículo, disponibilizado de fábrica ou homologado pelo fabricante;

7. Protetor de cárter;

8. Jogo de tapetes de borracha; e

9. Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo etc.), incluindo roda e pneu sobressalente.

III - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CARROCERIA BASCULANTE

1. Implemento novo e de primeiro uso, com caixa de carga retangular com cantos poligonais em chapa vincada, feita em aço estrutural de alta resistência ao desgaste, com qualidade igual ou superior ao USI SAC 350, sem costelas, laterais e frontal com espessura de 4 (quatro) milímetros, fundo com espessura de 5 (cinco) milímetros, tampa traseira com travamento e abertura por meio de mecanismo interligado ao sistema de basculamento, articulação com eixo em aço laminado de espessura de 3 (três) polegadas, articulados em buchas de aço com lubrificação por meio de bico de graxeira;

2. Capacidade da caçamba de 12 m³ (doze metros cúbicos);

3. Sistema hidráulico com 2 (dois) cilindros hidráulicos de 7 (sete) polegadas com ação direta ou indireta, bomba hidráulica, tomada de força acoplada, reservatório de óleo com filtro e visor de nível, mangueiras hidráulicas, acionamento pneumático na cabine do veículo, pressão de trabalho mínima de 140 (cento e quarenta) bares;

4. Tampa traseira tipo porteira;

5. Protetor de cabine com viga de reforço e bordas elevadas;

6. Atentar para que a localização do centro de gravidade do conjunto, atenda aos requisitos definidos nas normas dos fabricantes para uso fora de estrada;

7. Possuir para-lamas plásticos fixados no chassi com para-barro de borracha;

8. Possuir suporte de estepe no frontal da caixa de carga;

9. Possuir caixa plástica ou metálica de ferramentas, com tranca/chave;

10. Possuir ganchos para amarração e ancoragem da carga; e

11. A pintura deverá ser precedida de uma limpeza com desengraxante químico e fosfatização, base com aplicação de fundo anticorrosivo e acabamento com pintura na cor branca, em P.U.

Item 3 – Caminhão, a Diesel, com carroceria basculante de 6m³

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

1. Classificação: Veículo novo, tração 4x2 (quatro por dois), zero quilômetro, equipado com carroceria basculante;

2. Ano de fabricação do chassi: o ano da compra pela contratante ou posterior;

3. PBT técnico igual ou superior a 16.000 (dezesseis mil) quilogramas;

4. Motor do veículo movido a óleo diesel, com potência igual ou superior a 185 cv;

5. Distância entre eixos compatível para implemento de carroceria basculante de 6 m³ (seis metros cúbicos);

6. Pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à data de entrega do veículo; e

7. Pintura na cor BRANCA.

II - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1. Ar-condicionado original de fábrica ou homologado pelo fabricante do chassi;

2. Retrovisores externos elétricos;

3. Vidros elétricos nas portas da cabine;

4. Travas elétricas das portas da cabine;

5. Computador de bordo contendo, no mínimo, as seguintes funções: diagnósticos de falhas, horas de viagem, autonomia do combustível e média geral do consumo;

6. Som ou central multimídia integrada ao veículo, disponibilizado de fábrica ou homologado pelo fabricante;

7. Protetor de cárter;

8. Jogo de tapetes de borracha; e

9. Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo etc.), incluindo roda e pneu sobressalente;

III - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CARROCERIA BASCULANTE

1. Implemento novo e de primeiro uso, com caixa de carga retangular com cantos poligonais em chapa vincada, feita em aço estrutural de alta resistência ao desgaste, com qualidade igual ou superior ao USI SAC 350, sem costelas, com laterais e frontal com espessura de 4 (quatro) milímetros, fundo com espessura de 5 (cinco) milímetros, tampa traseira com travamento e abertura por meio de mecanismo interligado ao sistema de basculamento, articulação com eixo em aço laminado de espessura de 3 (três) polegadas, articulados em buchas de aço, com lubrificação por meio de bico de graxeira;

2. Capacidade da caçamba de 6 (seis) metros cúbicos;

3. Sistema hidráulico com 1 (um) cilindro hidráulico de 7 (sete) polegadas com ação direta ou indireta, bomba hidráulica, tomada de força acoplada, reservatório de óleo com filtro e visor de nível, mangueiras hidráulicas, acionamento pneumático na cabine do veículo, pressão de trabalho mínima de 140 (cento e quarenta) bares;

4. Tampa traseira tipo porteira;

5. Protetor de cabine com viga de reforço e bordas elevadas;

6. Atentar para que a localização do centro de gravidade do conjunto, atenda aos requisitos definidos nas normas dos fabricantes para uso fora de estrada;
7. Possuir para-lamas plásticos fixados no chassi com para-barro de borracha;

8. Possuir suporte de estepe no frontal da caixa de carga;

9. Possuir caixa plástica ou metálica de ferramentas, com tranca/chave;

10. Possuir ganchos para amarração e ancoragem da carga;

11. A pintura deverá ser precedida de uma limpeza com desengraxante químico e fosfatização, base com aplicação de fundo anticorrosivo e acabamento com pintura na cor branca, em P.U.

Item 4 - Minicarregadeira, com potência mínima de 58 CV

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS:

1. Equipamento novo, horas de trabalho inferior a 5 horas;

2. Ano de fabricação em curso ou posterior;

3. Peso operacional mínimo: 2.800 kg;

4. Motor:
a) ciclo diesel, 4 tempos, turboalimentado com resfriamento a líquido;
b) potência mínima de 58 cv;

5. Transmissão hidrostática, servoassistida, ou sistema similar que assegure deslocamento progressivo e contínuo, com eficiência e durabilidade equivalentes;

6. Caçamba de uso geral com capacidade mínima de 0,40 m³, com opção de acoplamento rápido para troca de implementos;

7. Estrutura monobloco ou chassi rígido, conforme padrão de mercado.

II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CABINE DO OPERADOR:

1. Cabine fechada;

2. Com proteção contra tombamento padrão ROPS e proteção contra queda de objetos padrão FOPS;

3. Com cinto de segurança retrátil;

4. Ar-condicionado original de fábrica ou instalado por empresa homologada pelo fabricante;

5. Assento do operador, anatômico com amortecimento e suspensão ajustável ao peso do operador e apoio para os braços;

6. Sistema de trava de função hidráulica para movimentos da lança e da caçamba;

7. Para-brisa confeccionado em vidro de segurança, podendo ser do tipo laminado ou temperado;

8. Dotado de sistema de diagnóstico de falhas; e

9. Deverá possuir todos os instrumentos necessários ao monitoramento, pelo operador, das funções vitais do equipamento (temperatura, horímetro, pressão do óleo, entre outros).

III - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1. Sistema elétrico de 12V ou 24V;

2. A bateria deverá ser original de fábrica e atender a normas brasileiras ou internacionais de desempenho e segurança aplicáveis (como NBR ou IEC equivalentes), conforme os princípios da NBR 15296;

3. Luzes de operação e faróis de trabalho (2 na dianteira e 2 na traseira);;

4. Buzina e indicador sonoro de marcha à ré;

5. Freios de serviço e de estacionamento;

6. Pintura original do fabricante;

7. Pneus conforme especificação do fabricante; e

8. Reservatório de combustível com capacidade mínima para assegurar 8 (oito) horas de autonomia.

Item 5 - Rolo Compactador Liso Vibratório, com potência do motor mínima de 100 cv e com kit corrugado (cinta cilindro para pé de carneiro)

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS:

1. Equipamento novo, horas de trabalho inferior a 5 horas;

2. Ano de fabricação em curso ou posterior;

3. Peso operacional mínimo de 10.000 kg ou superior;

4. Motor:
a) ciclo diesel, 4 tempos, turbo alimentado com resfriamento a líquido;
b) potência mínima de 100 cv.

5. Tração no eixo traseiro e no eixo dianteiro (cilindro);

6. Sistema de vibração de acionamento hidráulico com:
a) Frequência mínima de 30Hz ou superior;
b) Amplitude nominal baixa mínima de 0,8 mm ou superior;
c) Amplitude nominal alta mínima de 1,6 mm ou superior.

7. Velocidade de operação compatível com as recomendações do fabricante e adequada às condições de compactação;

8. Subida de rampa com vibração mínima de 35% ou superior;

9. Faixa de compactação com largura mínima de 2,1 metros ou superior.

II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CABINE DO OPERADOR:

1. Cabine fechada;

2. Com proteção contra tombamento padrão ROPS e proteção contra queda de objetos padrão FOPS;

3. Com cinto de segurança retrátil;

4. Ar-condicionado original de fábrica ou instalado por empresa homologada pelo fabricante;

5. Assento do operador, anatômico com amortecimento e suspensão ajustável ao peso do operador e apoio para os braços;

6. Para-brisa confeccionado em vidro de segurança, podendo ser do tipo laminado ou temperado;

7. Dotado de espelhos retrovisores externos;

8. Dotado de sistema de diagnóstico de falhas; e

9. Deverá possuir todos os instrumentos necessários ao monitoramento, pelo operador, das funções vitais do equipamento (temperatura, horímetro, entre outros).

III - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1. Sistema elétrico de 12V ou 24V;

2. A bateria deverá ser original de fábrica e atender a normas brasileiras ou internacionais de desempenho e segurança aplicáveis (como NBR ou IEC equivalentes), conforme os princípios da NBR 15296;

3. Luzes de operação e faróis de trabalho (2 na dianteira e 2 na traseira);;

4. Buzina e indicador sonoro de marcha à ré;

5. Freios de serviço e de estacionamento;

6. Pintura original do fabricante;

7. Pneus conforme fabricante;

8. Reservatório de combustível com capacidade mínima para assegurar 8 (oito) horas de autonomia.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação insere-se no contexto de fortalecimento da infraestrutura viária e produtiva do Município de Autazes/AM, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura. A execução das atividades econômicas locais (centradas na agricultura familiar, pecuária e piscicultura) e o acesso da população rural aos serviços essenciais dependem diretamente da trafegabilidade contínua das estradas vicinais e ramais que interligam as comunidades produtoras à sede municipal.

2.2. O problema central enfrentado pela Administração Pública Municipal é a insuficiência e o déficit de maquinário pesado para a realização dos serviços de manutenção, recuperação, terraplenagem e adequação da malha viária rural. Essa limitação operacional gera severos prejuízos, resultando no isolamento de comunidades rurais em períodos chuvosos, em obstáculos ao transporte escolar e na limitação do acesso público aos serviços básicos de saúde.

2.3. A aquisição dos equipamentos busca atender às seguintes necessidades prioritárias:
a) Superação do déficit de maquinário da patrulha mecanizada municipal para serviços de conservação e recuperação de estradas vicinais e ramais;
b) Apoio direto ao escoamento da produção agropecuária de cerca de 200 produtores rurais do município, reduzindo custos logísticos de frete e perdas de safras;
c) Garantia de trafegabilidade permanente para assegurar o transporte escolar e o deslocamento de munícipes às unidades de saúde;
d) Cumprimento integral dos objetos, metas e cronogramas físicos aprovados nos Instrumentos nº 998090 (Proposta nº 021190/2026) e nº 995849 (Proposta nº 016610/2026), celebrados entre o Município de Autazes/AM e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR);
e) Melhoria das condições de trabalho das equipes operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura mediante o fornecimento de equipamentos novos, seguros e adequados às intempéries do solo amazônico.

2.4. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico com entrega direta e imediata (sem adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP), tendo em vista que os bens e seus quantitativos estão previamente fixados, delimitados e vinculados ao cumprimento dos Planos de Trabalho dos convênios federais firmados junto ao MIDR.
2.5. As especificações técnicas dos bens foram estruturadas a partir do diagnóstico técnico realizado na fase preparatória, garantindo padrão de mercado, observância às normas de segurança (NR-12/CONTRAN), garantia de 24 meses e obrigatoriedade de suporte por assistência técnica credenciada/autorizada no Estado do Amazonas.
2.6. A fundamentação dos quantitativos, a análise das alternativas disponíveis, a justificativa da solução escolhida, a avaliação dos riscos da contratação e os demais elementos técnicos pertinentes foram previamente desenvolvidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e encontram-se consolidados neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição direta de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos para o fortalecimento e estruturação da patrulha mecanizada do Município de Autazes/AM, viabilizando o cumprimento integral das metas e objetos pactuados nos Instrumentos nº 998090/2026 e nº 995849/2026, celebrados junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR).
3.2. O escopo da solução compreende o fornecimento de bens permanentes novos, zero quilômetro, de primeiro uso e de fabricação igual ou superior ao ano vigente do fornecimento, estruturados em 05 (cinco) itens autônomos:

a) Equipamentos de Terraplenagem e Movimentação de Solo: 01 (um) Trator de Esteiras (115 HP, cabinado, com lâmina frontal e escarificador ripper de 3 dentes), 01 (um) Rolo Compactador Liso Vibratório (100 CV, cabinado, com Kit Pé de Carneiro/Corrugado) e 01 (uma) Carregadeira/Minicarregadeira sobre pneus (58 HP);

b) Veículos de Carga e Logística Operacional: 02 (dois) Caminhões Basculantes 12 m³ (6x4, mín. 240 CV) e 01 (um) Caminhão Basculante 6 m³ (4x2, mín. 180 CV).

3.3. A solução foi modelada com base no parcelamento do objeto em itens individualizados, permitindo o julgamento por menor preço por item, visando assegurar a ampla competitividade do certame, o aproveitamento das especialidades do mercado fornecedor e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

3.4. A contratação será executada por meio de aquisição direta com entrega e empenho imediatos (sem utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP), por se tratar de aquisição de bens permanentes com quantitativos previamente fixados e vinculados à execução financeira e física dos convênios federais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais dos bens

4.1.1. Os bens fornecidos (máquinas pesadas, caminhões e equipamentos) deverão ser novos, zero quilômetro, de primeiro uso, fabricados em ano correspondente ao da entrega ou posterior, livres de quaisquer vícios, defeitos, avarias, remanufatura, montagem alternativa ou utilização anterior. O número de horas registradas no horímetro dos equipamentos deve ser inferior a 5 (cinco) horas, decorrentes exclusivamente de testes de fábrica e movimentação logística.

4.1.2. Todos os veículos automotores e equipamentos de terraplenagem deverão apresentar padrão de qualidade, resistência, potência, capacidade operacional e dimensional estritamente compatíveis com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência e nos Planos de Trabalho aprovados junto ao MIDR, admitindo-se produtos com desempenho equivalente ou superior.

4.1.3. Os bens deverão ser fornecidos completos e prontos para operação imediata (chave na mão), acompanhados de todos os implementos exigidos no ETP (como lâmina frontal de 2,5 m³, escarificador ripper de 3 dentes para o trator de esteiras e kit pé de carneiro para o rolo compactador), ferramentas padrão do fabricante, manuais do proprietário e de operação em língua portuguesa, chave reserva e pneu de estepe/rodas sobressalentes (quando aplicável).

4.1.4. Os veículos e máquinas deverão ser entregues devidamente testados, vistoriados, emplacados e licenciados (quando aplicável o trânsito em via pública), com todos os tributos, taxas de frete fluvial/terrestre e seguros quitados pela contratada, além de estarem abastecidos com o tanque de combustível cheio no ato do recebimento provisório na sede do Município de Autazes/AM.

4.1.5. Os bens sujeitos a regulamentação específica deverão atender rigorosamente às normas operacionais do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), aos padrões de segurança e proteção no trabalho da Norma Regulamentadora nº 12 (NR-12) do Ministério do Trabalho e Emprego, e possuir estruturas de proteção contra capotamento (ROPS) e contra queda de objetos (FOPS) e cabine fechada com ar-condicionado de fábrica.

4.1.6. Em conformidade com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e normas do CONAMA/IBAMA, os motores a diesel deverão obrigatoriamente possuir certificação de controle de emissão de poluentes e ruídos vigentes (PROCONVE/MAR-1 ou norma equivalente), garantindo eficiência energética, menor consumo de combustível e menor impacto ambiental na operação em vias rurais.

4.1.7. Todos os equipamentos e veículos deverão receber identificação visual institucional (adesivação), contendo os logotipos e leiautes oficiais fornecidos pelo Município de

Autazes/AM e pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), identificando o número dos convênios aplicáveis.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, a empresa licitante deverá apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981, da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes.

4.2.1.1. Quanto aos limites máximos de emissão de poluentes para veículos automotores e equipamentos pesados:

4.2.1.2. O licitante deverá apresentar a Licença para Uso da Configuração de Veículo ou Motor (LCVM) emitida pelo IBAMA, que evidencie o atendimento às fases vigentes do PROCONVE/MAR-1 para máquinas pesadas e caminhões, junto aos documentos de habilitação técnica.

4.2.1.3. Nos casos em que o bem ofertado for legalmente dispensado da emissão de LCVM por norma do CONAMA/IBAMA, a apresentação do referido documento não será exigida, devendo o licitante comprovar a dispensa legal. Os bens ofertados deverão, sempre que aplicável à sua natureza, priorizar o uso de materiais atóxicos e que permitam a reciclagem, ficando dispensada a exigência de que o chassi e a estrutura principal das máquinas e caminhões sejam constituídos de material reciclado, por incompatibilidade técnica com a finalidade de terraplenagem e transporte pesado.

4.2.2. Adotar-se-ão critérios de sustentabilidade reconhecidos por certificações do INMETRO ou equivalentes, demonstrando menor impacto ambiental e maior eficiência energética em comparação a produtos similares.

4.2.3. Os bens e seus componentes deverão, preferencialmente, ser entregues com proteções e embalagens sustentáveis, recicláveis e adequadas ao transporte logístico para a Região Amazônica.

4.2.4. No que tange aos veículos automotores e máquinas pesadas a diesel, deverão ser respeitadas as seguintes diretrizes:

4.2.4.1. Os veículos e máquinas com motor a diesel deverão ser compatíveis com a mistura legal vigente do Biodiesel ao Diesel Fóssil (Lei nº 13.263/2016 e Resoluções CNPE), e atender às exigências de controle de emissões da fase PROCONVE P-8 / MAR-1 do CONAMA.

4.2.4.2. Os veículos e equipamentos deverão respeitar os limites máximos de emissão sonora, conforme regulamentação do CONAMA (Resoluções nº 1/1993, 8/1993, 17/1995, 272/2000 e 242/1998, ou normas supervenientes).

4.2.4.3. É expressamente vedada a aquisição de máquinas, equipamentos, veículos ou sistemas de ar-condicionado que contenham substâncias destruidoras da camada de ozônio (SDO) listadas nos Anexos A e B do Protocolo de Montreal (como CFCs 11 a 13, 111 a 115, 211 a 217; Halons 1211, 1301 e 2402; tetracloreto de carbono e tricloroetano), nos termos do Decreto nº 2.783/1998 e da Resolução CONAMA nº 267/2000.

4.2.5. Como condição para a execução contratual, o licitante vencedor deverá comprovar o atendimento às exigências de sustentabilidade descritas mediante apresentação de catálogos técnicos, laudos do fabricante, licenças do IBAMA ou certificados emitidos por órgãos oficiais ou entidades credenciadas.

4.3. Equivalência técnica e ausência de vinculação a marca

4.3.1. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e de seus anexos representam requisitos mínimos de capacidade, potência, dimensão, desempenho, qualidade, segurança e funcionalidade, não constituindo indicação vinculante de marca, fabricante, montadora ou modelo.

4.3.2. Eventuais referências comerciais, visuais ou de nomenclaturas tecnológicas eventualmente utilizadas durante a fase de planejamento destinam-se exclusivamente a caracterizar o padrão de qualidade e o desempenho pretendidos pela Administração Pública Municipal, sendo expressamente admitidos produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente aos requisitos mínimos exigidos.

4.3.2.1. A comprovação da equivalência técnica ou superioridade do bem ofertado caberá ao licitante, devendo ser realizada na fase de julgamento das propostas mediante a apresentação de folhetos técnicos, catálogos oficiais do fabricante, manuais ou laudos emitidos por órgãos oficiais ou entidades credenciadas.

4.3.3. Será admitida a atualização de linha, modelo, ano de fabricação ou tecnologia quando o produto ofertado mantiver a mesma natureza e finalidade, apresentando características iguais ou superiores às estabelecidas para o item neste Termo de Referência, sem qualquer acréscimo de preço para a Administração Pública Municipal.

4.3.4. A regra da equivalência técnica não autoriza o fornecimento de equipamento ou veículo de natureza diversa, qualidade inferior, potência reduzida, capacidade operacional insuficiente ou incompatível com a execução de serviços pesados de terraplenagem e transporte na malha viária rural do Município de Autazes/AM.

4.4. Comprovação da conformidade técnica

4.4.1. Para fins de aferição do atendimento às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta adequada ao último lance:

a) Catálogo técnico oficial, ficha descritiva do produto, manual do proprietário, prospecto do fabricante ou link para a página oficial do fabricante contendo as especificações detalhadas do modelo e marca ofertados;

b) Licença para Uso da Configuração de Veículo ou Motor (LCVM) emitida pelo IBAMA/PROCONVE (quando aplicável ao item);

c) Comprovação formal de disponibilidade de rede de assistência técnica autorizada ou credenciada operando no Estado do Amazonas.

4.4.2. Como regra geral, não será exigida a apresentação de amostra física ou envio prévio do equipamento para julgamento da proposta. A solicitação de demonstração técnica ou vistoria prévia no equipamento ofertado ocorrerá exclusivamente em caráter excepcional, de forma devidamente motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, quando a documentação técnica apresentada for insuficiente para comprovar requisito essencial do bem.

4.4.3. A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências a qualquer momento para esclarecer ou complementar informações sobre o bem ofertado, incluindo consultas a cadastros públicos, confirmação de veracidade de catálogos junto aos fabricantes e verificação do histórico de fornecimento do modelo.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal do objeto deste Termo de Referência (aquisição das máquinas pesadas, caminhões e equipamentos).

4.5.2. A utilização de serviços de terceiros, tais como transportadoras especializadas, empresas de logística fluvial/terrestre, rede de assistência técnica autorizada/credenciada no Estado do Amazonas ou instrutores para treinamento operacional, é considerada obrigação acessória e não caracteriza subcontratação do objeto principal.

4.5.3. A utilização dos serviços acessórios previstos no item 4.5.2 não exime a contratada de sua responsabilidade integral e exclusiva pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, legais, trabalhistas e de garantia assumidas perante o Município de Autazes/AM.

4.6. Do Prazo e da Abrangência da Garantia

4.6.1. O prazo de garantia total dos bens fornecidos será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo oferecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior a 24 (vinte e quatro) meses, caberá ao fornecedor (Contratado) complementar diretamente o período restante, respondendo integralmente pelas obrigações de garantia e manutenção corretiva até o encerramento do prazo mínimo exigido.

4.6.3. A garantia abrange a execução de manutenções corretivas destinadas a sanar defeitos de fabricação, vícios, falhas funcionais e substituição de peças defeituosas, bem como a mão de obra, frete e deslocamentos decorrentes desses reparos, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.6.3.1. As manutenções preventivas e revisões periódicas programadas pelo fabricante — necessárias para a preservação da garantia do bem — deverão ser executadas pela rede autorizada/credenciada, sendo os custos referentes aos insumos, peças de desgaste natural e serviços das referidas revisões de responsabilidade do Contratante.

4.6.4. A garantia tem vigência autônoma e desvinculada do prazo de vigência do contrato administrativo, subsistindo as obrigações da Contratada e a possibilidade de aplicação de penalidades mesmo após o encerramento do contrato.

4.7. Da Assistência Técnica e Suporte Operacional

4.7.1. O Contratado deverá dispor, no mínimo, de 01 (uma) assistência técnica autorizada ou credenciada sediada e operacional no Estado do Amazonas para a prestação de manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de garantia.

4.7.2. A adjudicatária deverá apresentar, como condição prévia à assinatura do contrato ou à emissão da Ordem de Fornecimento, a comprovação de que a equipe técnica

responsável pela manutenção possui capacitação/treinamento emitido ou reconhecido pelo fabricante do equipamento.

4.7.3. O Contratado disponibilizará canal formal e permanente de atendimento emergencial (telefone, e-mail ou portal de chamados) para a abertura e o acompanhamento de solicitações relativas à garantia.

4.8. Dos Prazos de Atendimento, Reparo e Substituição de Peças

4.8.1. O atendimento inicial para verificação de vícios ou defeitos apontados deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da notificação formal encaminhada pelo Contratante.

4.8.2. O prazo máximo para a conclusão dos reparos em garantia ou a substituição definitiva do bem/peça defeituosa será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do atendimento inicial ou da retirada do bem das dependências da Administração.

4.8.3. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e motivada do Contratado, devidamente aceita pelo Contratante.

4.8.4. Caso o reparo em garantia ultrapasse o prazo de 15 (quinze) dias úteis ou na hipótese de prorrogação autorizada, o Contratado deverá disponibilizar equipamento/veículo substituto (back-up), de especificação igual ou superior, para utilização provisória pelo Contratante, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

4.8.5. O Contratado responde integralmente pelo cumprimento dos prazos de reparo fixados, sendo de sua exclusiva responsabilidade a logística e o fornecimento de peças novas e originais do fabricante, independentemente do local de armazenamento prévio dos componentes.

4.9. Das Peças, Logística e Execução Indireta por Descumprimento

4.9.1. As peças e componentes aplicados em decorrência de manutenção corretiva/garantia deverão ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso e originais do fabricante, mantendo os padrões de qualidade, segurança e desempenho do equipamento.

4.9.2. Todos os custos de transporte, guincho, frete, seguro e deslocamento de técnicos para a prestação de reparos cobertos pela garantia ou recolhimento/devolução dos bens correrão por conta do Contratado.

4.9.3. Decorrido o prazo máximo de reparo sem o atendimento do chamado e sem justificativa aceita pelo Contratante, este fica autorizado a contratar empresa especializada para executar os reparos cobertos pela garantia, exigindo do Contratado o ressarcimento dos custos decorrentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e sem a perda da garantia contratual do bem.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento do objeto será realizado na forma de aquisição direta e integral, mediante a emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, em estrita observância aos itens, especificações e quantitativos definidos nos Planos de Trabalho dos Instrumentos nº 998090 e nº 995849 (MIDR).

5.1.2. A emissão da Ordem de Fornecimento indicará o detalhamento dos bens, a dotação orçamentária correspondente, o local de entrega e a designação da equipe de fiscalização formalmente nomeada.

5.2. Prazo de entrega

5.2.1. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento ou do instrumento contratual equivalente.

5.2.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado excepcionalmente por até 30 (trinta) dias corridos, mediante solicitação formal e motivada da contratada apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término do prazo, devidamente fundamentada em razões logísticas do transporte fluvial para o Estado do Amazonas ou atrasos de montagem/fabricação do implemento.

5.3. Local de entrega

5.3.1. Os bens deverão ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Autazes/AM (ou no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Autazes/AM: R. Francisco Barroncas, 462 - Santa Luzia | Autazes-AM | CEP: 69240-000).

5.3.2. Correrão por conta exclusiva da contratada todos os custos operacionais e financeiros indispensáveis ao fornecimento no local de destino, incluindo frete terrestre e fluvial (balsa), seguro de transporte, despesas de carga e descarga, tributos, taxa de emplacamento/licenciamento inicial e abastecimento inicial com tanque de combustível cheio no ato do recebimento provisório.

5.4. Condições e Entrega Técnica dos Equipamentos

5.4.1. As máquinas pesadas, caminhões e equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento (chave na mão), novos, zero hora/zero quilômetro, acompanhados das respectivas Notas Fiscais de faturamento, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, chave reserva e certificados de garantia.

5.4.2. No ato da entrega física dos bens, a contratada providenciará a realização de Entrega Técnica, conduzida por profissional/técnico qualificado da contratada ou do fabricante, voltada a transmitir orientações de operação, segurança e manutenção preventiva básica para a comissão de servidores designada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5.4.3. Os bens deverão ser entregues devidamente adesivados e identificados, contendo os logotipos e caracteres institucionais da Prefeitura Municipal de Autazes/AM e do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), identificando o número dos convênios executados.

5.5. Limites das Obrigações Acessórias

5.5.1. Integram o objeto da contratação o fornecimento das máquinas e veículos completos com todos os implementos exigidos no TR (lâmina frontal, escarificador ripper, kit pé de carneiro, caçambas basculantes), transporte, entrega técnica, treinamento e garantia de 24 meses com assistência técnica credenciada no Amazonas.

5.5.2. Não se incluem no objeto da presente contratação obras civis de adequação física de garagens, reformas prediais ou intervenções em redes elétricas de pátios municipais,

cabendo à Prefeitura de Autazes/AM disponibilizar o local apto para o recebimento e guarda dos bens.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Acompanhamento da execução

6.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Gestor de Contrato e Fiscais (Técnico e Administrativo) formalmente designados por portaria da autoridade competente do Município de Autazes/AM, em observância ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. A gestão e a fiscalização deverão assegurar o cumprimento integral de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

6.2. Agentes e setores envolvidos

6.2.1. O acompanhamento da execução poderá envolver, conforme a natureza e a destinação dos bens:

a) gestor da contratação, responsável pela coordenação do acompanhamento e pelas providências administrativas necessárias à execução;

b) fiscal técnico, responsável pela verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

c) fiscal administrativo, quando designado, responsável pelo acompanhamento documental, prazos, garantias e demais obrigações administrativas;

d) Almoxarifado e/ou Setor de Patrimônio, responsável, no âmbito de suas atribuições, pelo recebimento, conferência, registro, tombamento e encaminhamento dos bens permanentes;

e) unidade demandante, responsável pelo apoio à verificação da adequação funcional do bem à finalidade para a qual foi solicitado.

6.3. Atribuições da fiscalização

6.3.1. Compete à fiscalização, no que couber:

a) acompanhar a entrega e o cumprimento dos prazos estabelecidos;

b) verificar a correspondência entre os bens fornecidos e as especificações, quantidades e condições constantes da solicitação;

c) conferir, quando necessário, documentação técnica, certificados, registros, garantias e demais elementos relacionados ao produto;

d) registrar ocorrências verificadas durante a execução;

e) solicitar à contratada esclarecimentos, correções, complementações ou substituições necessárias;

f) comunicar ao gestor ou à autoridade competente eventual inadimplemento ou irregularidade que demande providência administrativa;

g) subsidiar o recebimento do objeto, a liquidação da despesa e eventual aplicação das medidas cabíveis.

6.4. Registro e comunicação das ocorrências

6.4.1. As ocorrências relevantes verificadas durante a execução deverão ser registradas nos autos ou em instrumento próprio de acompanhamento, com indicação das providências adotadas e, quando necessário, das comunicações realizadas à contratada.

6.4.2. As determinações e solicitações da fiscalização deverão guardar relação com as obrigações previstas na contratação, não podendo implicar alteração informal do objeto ou das condições inicialmente estabelecidas.

6.5. Responsabilidade da contratada

6.5.1. A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade, segurança e regular execução do fornecimento, inclusive quanto a vícios, defeitos ou danos decorrentes dos bens entregues.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Recebimento provisório

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização ou pelo setor competente, para verificação inicial da quantidade, integridade física, acondicionamento, documentação, acessórios e correspondência aparente com a Ordem de Fornecimento e com as especificações da contratação.

7.1.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem afasta a posterior verificação de conformidade técnica, funcional e documental dos bens entregues.

7.1.3. Constatada, nessa etapa, avaria evidente, falta de componentes ou acessórios, divergência quantitativa ou desconformidade manifesta, a ocorrência deverá ser registrada para adoção das providências cabíveis, inclusive rejeição do bem quando necessária.

7.2. Recebimento definitivo

7.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento e demais exigências aplicáveis.

7.2.2. Nos bens que, por sua natureza, demandem verificação funcional, a Administração poderá realizar teste básico de funcionamento, montagem, conferência dimensional, verificação de capacidade ou outro procedimento compatível com as características do item antes do recebimento definitivo.

7.2.3. Sendo constatada desconformidade, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os bens, determinando sua substituição, complementação ou correção, sem ônus adicional para o Município e sem prejuízo das demais medidas previstas no edital e no instrumento de contratação.

7.2.4. O recebimento definitivo somente será formalizado após a constatação de que o objeto atende às condições exigidas, podendo ser registrado por atesto, termo de recebimento ou outro instrumento administrativo adequado.

7.2.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas posteriormente identificadas, garantia do produto ou demais responsabilidades previstas na legislação e na contratação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Medição e atesto

8.1.1. A medição da execução corresponderá aos bens efetivamente entregues, recebidos definitivamente e aceitos pela Administração, observadas as quantidades, especificações e valores constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

8.1.2. O pagamento somente será devido em relação aos itens regularmente fornecidos e atestados pelo responsável competente, não sendo admitido faturamento por bens não entregues, recusados ou pendentes de regularização.

8.2. Apresentação da nota fiscal

8.2.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente aos bens efetivamente entregues, contendo, quando aplicável, a identificação do processo, do contrato admnistrativo, do instrumento de contratação ou da Ordem de Fornecimento, bem como a descrição dos itens, quantidades, valores unitários e valor total.

8.2.2. A nota fiscal deverá guardar correspondência com os bens definitivamente recebidos e com as condições registradas na contratação.

8.3. Liquidação e prazo de pagamento

8.3.1. Após o recebimento definitivo e o respectivo atesto, a despesa será submetida aos procedimentos de liquidação, observadas as normas orçamentárias, financeiras e contábeis aplicáveis ao Município.

8.3.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal, desde que não haja pendência imputável à contratada.

8.4. Pendências e suspensão do prazo

8.4.1. Havendo erro ou inconsistência na nota fiscal, divergência de quantidade ou valores, desconformidade do objeto, pendência documental ou outra irregularidade que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização.

8.4.2. Regularizada a pendência, o procedimento de pagamento terá prosseguimento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

8.5. Retenções e regularidade

8.5.1. Serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias ou outras legalmente exigíveis, conforme a legislação aplicável.

8.5.2. A Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigíveis durante a execução, especialmente por ocasião da liquidação e do pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento

9.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

9.1.2. O julgamento individual por item decorre da natureza divisível e heterogênea do objeto e possibilita a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.1.3. A adjudicação ocorrerá por item, podendo um mesmo licitante ser vencedor de um ou mais itens, desde que atendidas, individualmente, as respectivas condições de aceitabilidade, habilitação e conformidade técnica.

9.2. Apresentação e aceitabilidade da proposta

9.2.1. A proposta deverá identificar de forma suficiente o produto ofertado e indicar, conforme disciplinado no edital, marca, fabricante e modelo ou referência comercial, quando existentes, além do preço unitário e demais informações necessárias à sua avaliação.

9.2.2. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos necessários ao fornecimento dos bens no Município de Autazes/AM, inclusive tributos, frete, transporte, carga, descarga, seguros, embalagens e demais despesas incidentes, ressalvados exclusivamente os serviços expressamente excluídos do objeto.

9.2.3. Não será aceita proposta que:

a) deixe de atender às especificações técnicas mínimas do item;

b) contenha produto de natureza ou finalidade distinta da requerida;

c) apresente preço ou condição incompatível com as regras do edital;

d) impossibilite a identificação suficiente do produto ofertado, após eventual diligência cabível;

e) esteja em desacordo com requisito legal, regulamentar ou de certificação aplicável ao respectivo bem.

9.2.4. A oferta de produto com características superiores às especificações mínimas será admitida sem acréscimo de preço para a Administração, desde que preservadas a natureza, a finalidade, a compatibilidade e os demais requisitos essenciais do item.

9.3. Verificação da conformidade técnica do produto

9.3.1. A análise da proposta compreenderá a verificação da compatibilidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3.2. Quando necessário à aferição da conformidade, poderá ser solicitado do licitante provisoriamente classificado catálogo, ficha técnica, manual, página oficial do fabricante, certificado, registro, homologação, declaração técnica ou outro documento idôneo que permita identificar as características do produto.

9.3.3. A documentação apresentada deverá permitir correlação inequívoca entre o produto ofertado e o item licitado, especialmente quanto às características essenciais de identidade, capacidade, dimensão, desempenho, qualidade, segurança e compatibilidade exigidas.
9.3.4. Para bens sujeitos a controle ou certificação compulsória, a Administração verificará, conforme aplicável, a existência de registro, certificação, homologação ou autorização perante ANVISA, INMETRO, Anatel ou outro órgão competente.

9.4. Diligências e esclarecimentos

9.4.1. A Administração poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações relativas à proposta, ao produto ofertado ou aos documentos apresentados, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo edital.
9.4.2. A diligência poderá compreender consulta a página oficial do fabricante, confirmação de especificações, apresentação de documento técnico complementar ou esclarecimento de informação já declarada pelo licitante, sem admitir alteração substancial da proposta ou substituição indevida do produto originalmente ofertado.
9.4.3. A ausência de informação meramente complementar ou sanável não implicará desclassificação automática quando sua verificação puder ser realizada por diligência sem violação à isonomia, à vinculação ao edital ou à competitividade.

9.5. Amostras e demonstrações

9.5.1. Não será exigida, como regra geral, apresentação prévia de amostra física para todos os itens, considerando a possibilidade de aferição da conformidade mediante documentação técnica.
9.5.2. A amostra ou demonstração poderá ser exigida excepcionalmente do licitante provisoriamente vencedor, quando indispensável à avaliação de característica que não possa ser suficientemente comprovada pelos documentos técnicos, mediante previsão e procedimento estabelecidos no edital.

9.6. Requisitos de habilitação

9.6.1. Para fins de habilitação, serão exigidos, na forma e nos limites definidos no edital e na legislação aplicável:

a) habilitação jurídica;

b) regularidade fiscal, social e trabalhista;

c) qualificação econômico-financeira;

d) qualificação técnica, quando necessária e proporcional à natureza do item;

e) declarações e demais documentos legalmente exigíveis.

9.6.2. As exigências de habilitação deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, vedadas condições desnecessárias ou excessivas que possam restringir injustificadamente a competitividade.

9.7. Qualificação técnica

9.7.1. A exigência de qualificação técnica deverá ser limitada às situações em que se mostre necessária para demonstrar a capacidade do licitante de executar satisfatoriamente o fornecimento, considerada a natureza, complexidade, relevância ou peculiaridade dos respectivos itens.
9.7.2. Quando exigido atestado de capacidade técnica, este poderá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e deverá demonstrar experiência anterior no fornecimento de bens compatíveis ou similares em características relevantes com aqueles para os quais a comprovação for requerida.
9.7.3. Não será exigida identidade absoluta entre o objeto do atestado e o item licitado, devendo ser avaliada a compatibilidade material da experiência demonstrada com a obrigação a ser assumida.
9.7.4. Eventuais quantitativos mínimos ou outras condições relacionadas à capacidade técnica somente poderão ser estabelecidos quando tecnicamente justificáveis, de forma proporcional e expressamente prevista no edital.

9.8. Qualificação econômico-financeira

9.8.1. A qualificação econômico-financeira será exigida nos limites necessários à demonstração da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os critérios definidos no edital.
9.8.2. Os requisitos econômico-financeiros deverão ser objetivos, justificáveis e proporcionais aos riscos e à dimensão econômica da contratação, vedada a imposição de condições sem pertinência com a segurança da futura execução.

9.9. Marcas, modelos e restrições à competitividade

9.9.1. Não será estabelecida preferência ou exigência vinculante de marca ou fabricante, salvo hipótese excepcional expressamente justificada nos autos e admitida pela legislação.
9.9.2. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, credenciamento exclusivo, assistência técnica exclusiva ou vínculo comercial específico com fabricante ou distribuidor, salvo quando houver fundamento técnico e jurídico concreto que demonstre sua indispensabilidade.
9.9.3. A indicação de marca, fabricante e modelo na proposta possui finalidade de individualização e verificação do produto ofertado, não caracterizando indicação de marca pela Administração.

9.10. Resultado da seleção

9.10.1. Será considerada vencedora, para cada item, a proposta que apresentar o menor preço e atender integralmente às condições de aceitabilidade, conformidade técnica e habilitação estabelecidas no edital.
9.10.2. . A aceitação da proposta e a habilitação do licitante não afastam a obrigação de o produto efetivamente entregue corresponder àquele ofertado e às especificações da contratação, cuja conformidade será novamente aferida por ocasião do recebimento.
9.10.3. O procedimento observará a inversão das fases de habilitação, na forma expressamente estabelecida e motivada no edital e nos autos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação foi apurado em Pesquisa de Preços própria, elaborada na fase preparatória, com base nas especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

10.2. A estimativa considerou fontes compatíveis com a natureza dos bens, especialmente contratações públicas similares, atas de registro de preços, dados disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, referências de mercado e demais fontes idôneas utilizadas na instrução, observados os critérios de análise, saneamento e formação do preço referencial registrados no respectivo documento técnico.

10.3. Na formação dos preços estimados foram consideradas, quando pertinentes, as particularidades logísticas do Município de Autazes/AM, inclusive custos de transporte, disponibilidade regional dos produtos, condições de fornecimento e demais fatores capazes de influenciar o preço final da aquisição.

10.4. Os valores unitários e o valor global estimado permanecerão em documento próprio de caráter sigiloso, integrante dos autos, juntamente com a metodologia, fontes consultadas e memória de cálculo, observadas as disposições deste Termo de Referência e do edital quanto ao momento de sua divulgação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Executivo Municipal deste exercício, oriundos dos Instrumentos nº 998090/2026 e nº 995849/2026.

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA
Proj./Ativ.: 2033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNC. DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Unidade de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da contratada:

a) fornecer os bens em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato, na proposta aceita e no instrumento de contratação;

b) entregar produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e utilização;

c) responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, embalagens e demais despesas necessárias ao fornecimento até o local indicado pela Administração;

d) fornecer, quando aplicável, manuais, certificados, termos de garantia, acessórios, componentes e demais documentos ou elementos indispensáveis à utilização regular do bem;

e) substituir, complementar ou corrigir, às suas expensas, os bens recusados por apresentarem defeitos, avarias, divergências quantitativas ou desconformidade com as especificações exigidas;

f) apresentar, quando solicitado pela Administração, documentação técnica destinada à comprovação das características e da conformidade do produto fornecido;

g) cumprir integralmente as obrigações de garantia aplicáveis aos bens, responsabilizando-se pelos vícios, defeitos de fabricação e falhas de funcionamento nos termos da contratação e da legislação pertinente;

h) manter, durante a execução das contratações decorrentes da Ata, as condições de habilitação e regularidade exigíveis;

i) observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança, certificação, registro e homologação aplicáveis à natureza de cada produto;

j) comunicar tempestivamente à Administração qualquer fato superveniente capaz de comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições do fornecimento, apresentando as justificativas e providências cabíveis;

k) atender às solicitações e determinações regularmente emitidas pela gestão ou fiscalização da contratação;

l) manter canal de comunicação atualizado e representante apto a prestar esclarecimentos e receber notificações durante a execução.

12.2. A contratada deverá assegurar que os produtos efetivamente entregues correspondam aos bens identificados na proposta e na documentação técnica apresentada durante o procedimento licitatório ou em eventual diligência, ressalvada substituição por modelo equivalente ou superior previamente aceita pela Administração.

12.3. Não será admitida a substituição do produto ofertado por bem usado, recondicionado, remanufaturado, de qualidade inferior, capacidade reduzida ou incompatível com as especificações e a finalidade do respectivo item.

12.4. Nos itens que demandem montagem ou serviço acessório expressamente previsto, a contratada permanecerá responsável pela correta execução dessas atividades, sem prejuízo da responsabilidade pelo fornecimento principal.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da contratante:

a) emitir Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à execução da aquisição;

b) indicar o local de entrega e disponibilizar as condições necessárias ao recebimento dos bens;

c) designar os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação e acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas;

d) receber provisória e definitivamente os bens, desde que atendidas as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas;

e) comunicar formalmente à contratada as irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades verificadas durante o fornecimento;

f) solicitar, quando cabível, a substituição, complementação ou correção dos bens em desacordo com as condições da contratação;

g) fornecer à contratada os esclarecimentos e informações indispensáveis ao adequado cumprimento das obrigações assumidas;

h) efetuar o pagamento correspondente aos bens regularmente fornecidos, recebidos definitivamente e atestados, observadas as condições e os prazos estabelecidos;

i) adotar as providências administrativas cabíveis diante de atraso, inadimplemento ou descumprimento das obrigações contratuais;

j) providenciar, por meio dos setores competentes, o registro, tombamento e controle patrimonial dos bens permanentes recebidos, quando aplicável;

k) assegurar o adequado armazenamento, guarda e destinação dos bens após o respectivo recebimento.

13.2. A contratante deverá permitir à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa nas hipóteses em que a execução do fornecimento possa resultar na aplicação de penalidades ou outras medidas administrativas, observada a legislação aplicável.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou contratado que praticar infração administrativa ou descumprir obrigação decorrente da licitação, do contrato, deste Termo de Referência, do edital ou do instrumento de contratação ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal eventualmente cabíveis.

14.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como os critérios de proporcionalidade, razoabilidade e motivação.

14.4. Poderão ensejar responsabilização administrativa, entre outras hipóteses previstas na legislação e no edital:

a) atraso injustificado na entrega dos bens;

b) não entrega total ou parcial do objeto;

c) fornecimento de produto em desacordo com as especificações exigidas ou com a proposta aceita;

d) recusa injustificada em substituir, complementar ou corrigir bem desconforme;

e) descumprimento das obrigações de garantia;

f) apresentação de declaração, documento ou informação falsa;

g) não atendimento injustificado de diligência ou determinação regularmente expedida pela Administração;

h) prática de fraude ou qualquer outro ato que comprometa a regularidade da licitação ou da execução contratual.

14.5. A espécie e a extensão da penalidade serão definidas conforme as circunstâncias do caso concreto, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, eventuais circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos na legislação e no edital.

14.6. A aplicação de sanção administrativa não afasta a obrigação de reparar os danos causados, cumprir as obrigações pendentes ou restituir valores eventualmente recebidos de forma indevida.

14.7. A tipificação das condutas, os critérios de dosimetria, os percentuais e bases de cálculo das multas, as hipóteses de cumulação e os procedimentos para aplicação das sanções serão disciplinados no Edital e nos instrumentos decorrentes da contratação, observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

15. TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e as demais disposições aplicáveis.

15.2. Considerando que o julgamento será realizado por item, a aplicação dos benefícios legais será analisada individualmente, de acordo com o valor estimado e as características de cada item.

15.3. Nos itens cujo valor estimado se enquadre no limite legal aplicável às contratações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, será adotada a participação exclusiva, ressalvadas as hipóteses legais que autorizem seu afastamento mediante justificativa.

15.4. Nos itens de natureza divisível em que se mostre técnica e economicamente adequada, poderá ser estabelecida cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as condições previstas na legislação e no edital.

15.5. Serão igualmente assegurados os demais benefícios legalmente previstos às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista e ao critério de desempate favorecido, na forma disciplinada no edital.

15.6. A adoção, o dimensionamento ou o eventual afastamento da participação exclusiva e das cotas reservadas deverão ser definidos na fase preparatória e refletidos no edital, considerando a natureza dos itens, a divisibilidade do objeto, a competitividade do mercado e as hipóteses de exceção previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

16. DISPOSIÇÕES SOBRE ORÇAMENTO SIGILOSO

16.1. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa constante dos autos, preservada a divulgação das quantidades, especificações e demais informações necessárias à adequada formulação das propostas.
16.2. A adoção do orçamento sigiloso tem por finalidade favorecer a competitividade, reduzir a utilização do preço estimado como referência automática para a formulação das propostas e ampliar as condições para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
16.3. A estimativa detalhada permanecerá em documento próprio de acesso restrito nos autos, contendo os preços unitários referenciais, valores totais, fontes consultadas, metodologia adotada e memória de cálculo da pesquisa de preços.
16.4. Na versão pública deste Termo de Referência, os campos destinados aos valores unitários e totais serão identificados como “Sigiloso”, permanecendo integralmente divulgados os quantitativos e as especificações técnicas dos itens.
16.5. O orçamento estimado será tornado público no momento definido no edital, observadas a legislação aplicável e a estratégia de julgamento e negociação adotada pela Administração.
16.6. O caráter sigiloso do orçamento não prevalecerá perante os órgãos de controle interno e externo, aos quais será assegurado acesso às informações e aos documentos que fundamentaram a estimativa da contratação.

17. DISPOSIÇÕES SOBRE INVERSÃO DE FASES

17.1. O procedimento licitatório adotará a inversão das fases de habilitação, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, mediante previsão expressa no edital e motivação própria constante dos autos.
17.2. A adoção da inversão de fases fundamenta-se nas características desta contratação, que compreende elevado número e diversidade de itens de material permanente e poderá resultar na seleção de diferentes fornecedores, buscando-se conferir maior segurança ao procedimento mediante a verificação prévia das condições de habilitação dos participantes, reduzindo o risco de sucessivas análises e inabilitações após o julgamento dos diversos itens.
17.3. A inversão de fases não alterará os critérios objetivos de julgamento, as especificações dos bens ou os requisitos de habilitação estabelecidos para a contratação, devendo ser preservados a isonomia, a competitividade, a proporcionalidade e a vinculação ao instrumento convocatório.
17.4. A operacionalização da inversão ocorrerá no sistema eletrônico utilizado pela Administração, observados a sequência procedimental, os prazos, a forma de apresentação dos documentos e as demais regras estabelecidas no edital.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente Termo de Referência consolida as condições técnicas, operacionais e administrativas da contratação, com fundamento nos artefatos produzidos na fase preparatória (especialmente o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos), e servirá

de referência para a elaboração e compatibilização do edital, do contrato administrativo e dos demais instrumentos dela decorrentes.

18.2. As especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser rigorosamente observados nos instrumentos subsequentes da contratação, admitindo-se ajustes até a publicação do edital quando tecnicamente necessários, desde que devidamente motivados e formalizados nos autos do processo administrativo.

18.3. O edital e seus anexos deverão manter estrita compatibilidade com as condições essenciais definidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao objeto, especificações técnicas, quantitativos, critérios de aceitabilidade de propostas, condições de fornecimento, recebimento, garantias e demais obrigações contratuais.

18.4. Eventuais situações não expressamente disciplinadas neste Termo de Referência serão resolvidas de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e com os demais atos normativos aplicáveis, observados os princípios que regem a Administração Pública.

Autazes, 19 de outubro de 2026.

MANOEL CORDEIRO ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Portaria nº 003 de 02 de janeiro de 2025 – GP

Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome: **Afonso Celso Jereissati Linhares Filho**
Cargo/Função: Coordenador da Equipe de Planejamento
Decreto nº 062/2026